



EDITAL

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2020
(Processo Administrativo n.º 4631/2019)**

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANANINDEUA**, por meio da Pregoeira EDILENE DE NAZARÉ MESQUITA BASTOS, designada pelo Decreto Nº 20.016 de 15 de abril de 2019, publicada no Diário Oficial do Município. Nº 3110, de 16 de abril de 2019, realizará licitação para REGISTRO DE PREÇOS, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, **do tipo menor preço por lote**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Decreto Federal nº 9.488, de 31 de agosto de 2018, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 11 de outubro de 2010, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 3, de 20 de abril de 2017, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 3, de 26 de abril de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, do Decreto Municipal nº. 4.880 de 14 de julho de 2005, que regulamentou o Pregão no município de Ananindeua, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

Data da sessão: 24/01/2020

Horário: 9h00 (horário local)

Local: www.comprasnet.com.br

UASG: 927248

1. DO OBJETO

O objeto da presente licitação é o sistema de Registro de Preço para a futura e eventual contratação de empresa para realizar serviços de manutenção preventiva e corretiva, com reposição de peças, para os equipamentos odontológicos, laboratorial e médico hospitalar da SESAU/PMA, conforme quantidades e especificações constantes no **Anexo I** são estimativas, não se obrigando a administração pela contratação na sua totalidade com atendimento na rede de saúde do município de Ananindeua.

1.1. Justificativa por lote:

A Lei Geral de Licitações admite a contratação integral ou dividida em tantas parcelas quantas se demonstrem técnica e economicamente viáveis, com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade, contudo, sem fugir da modalidade licitatória cabível para o total do objeto (§§1º e 2º, do art. 23, da Lei Federal nº 8.666/93).

Nesse sentido, dispõe o Tribunal de Contas da União - TCU (Acórdão 5301/2013-Segunda Câmara):

“É legítima a adoção da licitação por lotes/polos, quando a licitação por itens isolados exigir elevado número de processos licitatórios, onerando o trabalho da administração pública, sob o ponto de vista do emprego de recursos humanos e da dificuldade de controle, colocando em risco a economia de escala e a celeridade processual e comprometendo a seleção da proposta mais vantajosa para a administração. Não obstante, a licitação por itens poderia exigir a realização de igual número de contratações, o que, como já ressaltado, constituiria ônus aos servidores encarregados do acompanhamento desses



Prefeitura Municipal de Ananindeua
Secretaria Municipal de Saúde
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

instrumentos, o que possivelmente oneraria a Administração”.

Ainda sobre o tema, a Corte de Contas Federal, através do Acórdão 861/2013-Plenário, trouxe o seguinte entendimento:

“É lícito o agrupamento em lotes de itens a serem adquiridos por meio de pregão, desde que possuam mesma natureza e que guardem relação entre si”.

A ampliação da competitividade não está diretamente relacionada com a formulação, pelo órgão contratante, do maior número de itens possíveis. Deve-se observar que em determinados seguimentos de mercado (produtos de alta e média tecnologia, ou que possam ser vendidos diretamente pelo fabricante e serviços) a contratação do objeto por item, ou sua distribuição em pequenas rotas possibilitarão a participação de um maior número de empresas regionalizadas, contudo, sem poder econômico para fomentar a disputa pelo melhor preço, prejudicando a economia de escala.

2. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador à realização, que será condicionada à apresentação de estudo que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade pelos órgãos que desejarem pegar carona, conforme as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993, no Decreto nº 7.892, de 2013 (atualizado pelo Decreto Federal nº 9.488/2018) e no Decreto Estadual nº 1.887/17.

2.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

2.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

2.3. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

2.3.1. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

2.3.2. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

2.3.3. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.



Prefeitura Municipal de Ananindeua
Secretaria Municipal de Saúde
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

3.2. O cadastro no SICAF deverá ser realizado no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, pelo próprio fornecedor, com certificado digital, diretamente na plataforma do SICAF.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.6. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

3.7. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.8. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no §3º do artigo 8º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010 e da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 3, de 26 de abril de 2018.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007 e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.3. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.3.4. Que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação;

4.3.5. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.3.5.1. A vedação de constituição de empresas em consórcio, para o presente objeto, é o que melhor atende o interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade. Tal vedação, expressa neste Edital, visa afastar a restrição à competição e, por conseguinte, maximizar o número de participantes no Pregão, uma vez que, no consórcio, diversas empresas são reunidas para apresentação de única proposta, reduzindo o número de potenciais licitantes e/ou incentivando as ilegais práticas de conluio / cartel.

4.3.5.2. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);



Prefeitura Municipal de Ananindeua
Secretaria Municipal de Saúde
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

4.3.5.3. Instituições sem fins lucrativos (parágrafo único do art. 12 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05/2017);

4.3.5.3.1. É admissível a participação de organizações sociais, qualificadas na forma do art. 6º da Lei Estadual nº 5.980, de 19 de julho de 1996, desde que os serviços objeto desta licitação se insiram entre as atividades previstas no contrato de gestão firmado entre o Poder Público e a organização social (Acórdão nº 1.406/2017- TCU-Plenário), mediante apresentação do Contrato de Gestão e dos respectivos atos constitutivos.

4.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.4.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

4.4.1.1. A assinalação do campo “não”, apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que a licitante seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;

4.4.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

4.4.3. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da Obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.4.4. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.5. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.4.6. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal.

4.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DO ENVIO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.5. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

5.6. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.7. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios,



Prefeitura Municipal de Ananindeua
Secretaria Municipal de Saúde
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.8. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.9. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.10. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário do item, valor total do item e valor total do lote. Os preços deverão ser registrados com duas casas decimais.

6.1.2. A quantidade de unidades para cada item do lote.

6.1.2.1. Em não havendo quantidade mínima fixada, deverá ser cotada a quantidade total prevista para o item.

6.1.3. A especificação dos produtos.

6.1.4. Modelo, marca e fabricante.

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.

6.3. Prazo de garantia dos produtos, que deverão ter garantia mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega na sede do setor de Patrimônio da Secretaria Municipal de Saúde - SESAU.

6.4. Prazo de entrega dos produtos: 30 (trinta) dias, contados do recebimento da nota de empenho ou Ordem de Fornecimento, na sua totalidade, conforme pedido de fornecimento.

6.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.6. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.

6.7.1. Em caso de o licitante ser declarado vencedor, o mesmo deverá indicar em sua proposta original, **a data atualizada, a contar da convocação do Pregoeiro.**

7. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis, ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.



Prefeitura Municipal de Ananindeua
Secretaria Municipal de Saúde
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.5.1. O lance deverá ser ofertado no valor unitário dos itens, que compõem o lote.
- 7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.7.1. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos.
- 7.8. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 7.9. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 7.10. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.10.1. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.11. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 7.11.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.12. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.
- 7.13. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia;
- 7.13.1. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.



Prefeitura Municipal de Ananindeua
Secretaria Municipal de Saúde
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 7.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.18. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.20. Uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 7.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.25. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 7.26. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- 7.27. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 7.27.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.



7.28. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

8.1. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

8.2. a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste **Pregão**;

8.3. não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da subcondição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as **licitantes** remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

8.4. no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate;

8.5. a convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006;

8.6. na hipótese de não contratação nos termos previstos nesta Seção, o procedimento licitatório prossegue com as demais **licitantes**.

9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

9.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

9.2. **Será desclassificada a proposta que apresentar preço manifestamente inexecutable.**

9.2.1. Considera-se inexecutable a proposta que apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos.

9.2.2. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

9.2.3. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

9.3. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à



Prefeitura Municipal de Ananindeua
Secretaria Municipal de Saúde
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, sob pena de não aceitação da proposta.

9.3.1. A proposta adequada, juntamente com os documentos complementares que se fizerem necessários, deverão ser apresentados em meio digital pelos licitantes, por meio de funcionalidade presente no sistema (upload), no prazo de 2 (duas) horas, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico.

9.3.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como nome comercial, marca e fabricante, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, fichas técnicas, ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

9.4. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.5. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “*chat*” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.6. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

9.6.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.6.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.7. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

9.8. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

10.1.1. SICAF;

10.1.2. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

10.1.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.1.3.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.1.3.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.



Prefeitura Municipal de Ananindeua
Secretaria Municipal de Saúde
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 10.1.3.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 10.1.4. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 10.1.5. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 10.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.
- 10.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018, mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.
- 10.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
- 10.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.
- 10.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, sob pena de inabilitação.
- 10.4. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 10.5. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 10.5.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 10.6. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

10.7. Habilitação jurídica:

- 10.7.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 10.7.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 10.7.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;



Prefeitura Municipal de Ananindeua
Secretaria Municipal de Saúde
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

10.7.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;

10.7.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

10.7.6. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

10.7.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva;

10.8. Regularidade fiscal e trabalhista:

10.8.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

10.8.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

10.8.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.8.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1943 e Relação de Infrações Trabalhistas;

10.8.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.8.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

10.8.7. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

10.8.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

10.9. Qualificação Econômico-Financeira.

10.9.1. Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede do licitante e de âmbito Federal, datada dos últimos 60 (sessenta) dias ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria certidão, juntamente com a certidão indicativa dos cartórios de protestos e letras, distribuidores de títulos, falência e concordatas existentes na sede do licitantes e certidão negativa de protestos.

10.9.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, juntamente com a Certidão de Regularidade Profissional (CRP) do contador ou profissional afim responsável, expedida pelo Conselho Regional de Contabilidade, com vigência atualizada.

10.9.2.1. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

10.9.2.2. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.



Prefeitura Municipal de Ananindeua
Secretaria Municipal de Saúde
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

10.9.3.A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$\text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$
$$\text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$
$$\text{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

10.10. Qualificação Técnica

10.10.1. Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa licitante desempenhou ou desempenha atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto da licitação, acompanhada das notas fiscais que comprovem o fornecimento do material licitado.

10.10.2. Alvará de funcionamento emitido pela Prefeitura da sede do licitante, com vigência atualizada.

10.10.3. A licitante deverá apresentar Alvará de Funcionamento expedido pela Prefeitura da sede do licitante com vigência atualizada, para a prestação de serviços que são objeto da presente licitação.

10.10.4. Registro no CREA-PA da jurisdição do licitante, juntamente com o comprovante de quitação do responsável técnico que se dará através da Certidão de Registro e Quitação (CRQ) emitida pelo CREA da jurisdição do licitante

10.10.4.1 A licitante deverá apresentar o Acervo Técnico do Profissional da empresa emitido pelo CREA da localidade de prestação dos serviços contratados, que comprove que o profissional já atuou na área.

10.10.5 Atestado de visita técnica devidamente assinado pelo responsável pelo setor, atestando que todas as unidades foram visitadas. A visita técnica **NÃO É OBRIGATÓRIA**. No entanto, as empresas que não a fizerem deverão apresentar uma **DECLARAÇÃO** (modelo anexo III deste Edital), assumindo toda responsabilidade e as consequências por não ter comparecido à visita, devidamente assinada pelo sócio/proprietário ou responsável técnico da Empresa autorizado. A empresa que não realizar a visita técnica e não emitir a declaração de responsabilidade será automaticamente INABILITADA.

10.10.6 A contratada deverá executar os serviços de manutenção, objeto deste Termo de Referência, em sua sede própria, com pessoal devidamente qualificado e nos casos em que seja necessária a retirada de equipamentos das Unidades de Saúde, apresentar-se devidamente uniformizado e identificado.

10.10.7 A contratada deverá possuir no seu quadro, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido, como responsável técnico pela execução dos serviços.

10.11. Documentação complementar:



Prefeitura Municipal de Ananindeua
Secretaria Municipal de Saúde
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 10.11.1. Declaração de cumprimento do disposto no § 6º do Art. 28 da Constituição do Estado do Pará, referente à obrigatoriedade de possuir em seu quadro de pessoal 5% (cinco por cento) de portadores de necessidades especiais. (Modelo Anexo V).
- 10.11.2. Declaração de que entre os dirigentes, diretores, sócios, responsáveis ou empregados da empresa não há dirigente ou servidor da Secretaria Municipal de de Ananindeua – SESAU (Modelo Anexo VI).
- 10.11.3. Declaração de plena capacidade operacional confirmando que o preponente dispõe dos equipamentos e do pessoal necessário para o fornecimento dos produtos, conforme termo de referência.
- 10.11.4. Apresentar Carta de Adimplência fornecida pela Secretaria Municipal de Saúde. Poderá ser solicitado pela secretaria Municipal de Saúde, que pode ser solicitado tanto na forma presencial, devem faze-la via oficio submetida ao protocolo geral da Secretaria, ou através de e-mail cpl.sesau@yahoo.com.
- 10.12. Posteriormente, os documentos deverão ser remetidos em original, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas, ou por servidor da Administração, desde que conferidos com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, com data atualizada a contar da solicitação, para análise, no prazo de 3 (três) dias úteis, **após a convocação expressa da Pregoeira**, para o endereço ABAIXO:

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 001/SESAU/2020
SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAÚDE ANANINDEUA-SESAU
RODOVIA BR 316, KM 08, RUA LUÍS CAVALCANTE, Nº 411-B,
BAIRRO CENTRO, MUNICÍPIO DE ANANINDEUA/PARÁ
CEP: 67.030-133**

- 10.13. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- 10.14. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- 10.15. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 10.16. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 10.17. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 10.18. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.



Prefeitura Municipal de Ananindeua
Secretaria Municipal de Saúde
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

10.19. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.20. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

10.21. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10.22. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

11.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

11.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

11.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

11.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

11.3. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), aviso do sistema Comprasnet, ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

12.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

12.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

12.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

12.1.3. Conter prazo de entrega e prazo de garantia dos produtos.

12.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

12.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

12.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

12.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

12.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.



Prefeitura Municipal de Ananindeua
Secretaria Municipal de Saúde
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

12.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

12.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

13. DOS RECURSOS

13.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

13.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

13.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

13.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

13.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de **05 (cinco) dias**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada no prazo **5 (cinco) dias**, prorrogáveis por igual período, a contar da data de seu recebimento.

15.3. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

15.3.1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da



classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

16. DO TERMO DE CONTRATO

16.1. Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização). O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados do(a) a partir de suas assinaturas.

16.2. Previamente à contratação, a Administração promotora da licitação realizará consulta ao SICAF para identificar eventual proibição da licitante adjudicatária de contratar com o Poder Público.

16.2.1. A adjudicatária terá o prazo de 5(cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar o instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite/retirada do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado/retirado no prazo de 5(cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

16.3. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor registrado e aceita pela Administração.

16.4. Antes da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração realizará consulta “on line” ao SICAF, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados – CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

16.4.1. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

17.1. DO PREÇO

17.2. Os preços são fixos e irredutíveis.

17.3. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

18. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

18.1 O prazo de entrega do objeto é de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da nota de empenho ou Ordem de Fornecimento, na sua totalidade, conforme pedido de fornecimento, na sede do setor de Patrimônio da Secretaria Municipal de Saúde - SESAU, situada na Rodovia BR 316 KM 08 Rua Luís Cavalcante 411, CEP: 66.033-000- Centro, Ananindeua-PA, no horário de 8:00 às 14:00.

18.2 Os produtos serão entregues pelo setor responsável, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

18.3 Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser suspenso no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

18.4 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

18.4.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.



18.5 Os materiais e equipamentos utilizados deverão atender perfeitamente aos padrões técnicos de segurança (funcionamento, montagem precisa, não causar riscos de dano a pessoas ou a objetos etc), ser de boa qualidade e atender eficazmente às finalidades que dele naturalmente se espera.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

19.1. São deveres do contratado:

19.1.1. São de exclusiva conta e responsabilidade da contratada, além das previstas em lei e nas normas aplicáveis, as obrigações que se seguem:

19.1.2. Fornecer o objeto, atendidos os requisitos e observadas às normas constantes deste instrumento e seu Anexo I-A;

19.1.3. Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento do material e equipamentos, bem como pela prestação do serviço prestado a ser executados nas unidades de saúde informadas no termo de referência, nos termos da legislação vigente e exigências editalícias, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos; quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas da Contratante;

19.1.4 Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Contratante;

19.1.5 – Prestar o serviço no prazo estabelecido ou quando necessário, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido;

19.1.6 - Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade dos produtos ou serviços prestados, reservando à Contratante o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados;

19.1.7 - Manter, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação (art. 55, XIII, da Lei nº 8.666/93).

19.1.8- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto licitado.

19.1.9 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Secretaria de Estado de Administração e pelos órgãos participantes e aderentes, sobre os objetos ofertados.

19.1.10 – Apresentar relatório de prestação de serviço, em papel timbrado da empresa, no prazo de 05 dias úteis, quando solicitado pelo órgão participante.

20. DO PAGAMENTO

20.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

20.2. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

20.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

20.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

20.5. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

20.6. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

20.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade



fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

20.8. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

20.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

20.10 Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF.

20.11 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

20.12 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

21. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

21.1 Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

21.1.1 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

21.1.2 Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

21.1.3 Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

22.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

22.1.1 Não assinar a ata de registro de preços quando convocado dentro do prazo de validade da proposta, não aceitar/retirar a nota de empenho ou não assinar o termo de contrato decorrente da ata de registro de preços;

22.1.2 Apresentar documentação falsa;

22.1.3 Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

22.1.4 Ensejar o retardamento da execução do objeto;

22.1.5 Não mantiver a proposta;

22.1.6 Cometer fraude fiscal;

22.1.7 Comportar-se de modo inidôneo;

22.1.8 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

22.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:



Prefeitura Municipal de Ananindeua
Secretaria Municipal de Saúde
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

22.2.1 -Advertência, que deverá ser feita através de Portaria devidamente publicada em Diário Oficial, observando-se o direito constitucional do contraditório e da ampla defesa previsto no art.5º, LV da CF;

22.2.3. Multa de:

a. 0,2% (zero vírgula dois por cento) por dia de atraso, no descumprimento das obrigações assumidas, sobre o valor do inadimplemento, até o 30º (trigésimo dia), sem prejuízo das demais penalidades;

b. 0,4% (zero vírgula quatro por cento) por dia de atraso no descumprimento das obrigações assumidas, sobre o valor do inadimplemento, após o 30º (trigésimo dia), limitado ao percentual de 10% (dez por cento), sem prejuízo das demais penalidades;

c. Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, na hipótese de inexecução total; e de até 10% (dez por cento), em casos de descumprimento parcial do contrato, calculado de forma proporcional ao inadimplemento e aos prejuízos dele advindos;

22.2.4-No caso de atraso de entrega ou inexecução do contrato superior a noventa dias, poderá a Administração rescindir o contrato, sem prejuízo das penalidades previstas na Lei de Licitações;

22.2.5 -A multa, aplicada após regular Processo Administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela contratante, ou, ainda quando for o caso, cobrada judicialmente;

22.2.6 As penalidades previstas poderão ser suspensas no todo ou em parte, quando o atraso no cumprimento das obrigações for devidamente justificado pela empresa contratada, por escrito, no prazo máximo de dez dias e aceito pela contratante,

22.2.7 Pela inexecução total ou parcial do objeto, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada, as seguintes sanções:

22.2.8 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a dois anos;

22.2.9 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base no inciso anterior.

22.3- As sanções serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de suspensão do direito de licitar, a contratada deverá ser descredenciada, por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital, no contrato e das demais cominações legais.

22.4 -A multa aplicada após regular Processo administrativo deverá ser recolhida no prazo máximo de dez dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo contratante.

22.5 -O termo inicial para incidência de qualquer das penalidades estipuladas será a data fixada para o adimplemento, e o termo final será a data do efetivo pagamento desta.

23. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

23.1- Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

23.2- A impugnação deverá ser realizada por forma eletrônica, **exclusivamente**, pelo e-mail cpl.sesau@yahoo.com.

23.3- Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

23.4 -Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

23.5- Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, **exclusivamente** por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

23.6- As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.



Prefeitura Municipal de Ananindeua
Secretaria Municipal de Saúde
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

23.7 -As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

24.2. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

24.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

24.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

24.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

24.9. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br. Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados, nos dias úteis, no horário das 08h às 17h, mesmo endereço e período no qual Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos.

24.10. As empresas públicas e sociedades de economia mista e suas subsidiárias, no âmbito do Estado do Pará, participantes deste procedimento licitatório, bem como aqueles que vierem a aderir à Ata de registro de preços, advinda deste procedimento, deverão realizar alterações mínimas, necessários a adequação da minuta de contrato, anexo III deste edital, às disposições da Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016 e o Decreto Estadual nº 2.121, de 28 de junho de 2018, respeitando o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

25. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

25.1. ANEXO I - Termo de Referência;

25.2. ANEXO II – Modelo de Proposta Comercial;

25.3. ANEXO III – Modelo de atestado de visita técnica

25.4. ANEXO IV – Ata de Registro de Preços;

25.5. ANEXO V Minuta de Termo de Contrato;

25.6. – ANEXO VI Declaração (Emenda Constitucional Estadual Nº 42, DE 04.06.2008)

25.7. ANEXO VII - Declaração de Vínculo, nos Termos do Inciso III do Art. 9º DA LEI FEDERAL 8.666/93

Ananindeua, 16 de janeiro de 2020.

EDILENE DE NAZARÉ MESQUITA BASTOS
Pregoeira/SESAU



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS, PARA OS EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, LABORATORIAL E MÉDICO HOSPITALAR DA SESAU/PMA, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO **ANEXO I** SÃO ESTIMATIVAS, NÃO SE OBRIGANDO A ADMINISTRAÇÃO PELA CONTRATAÇÃO NA SUA TOTALIDADE COM ATENDIMENTO NA REDE DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ANANINDEUA.

1 – DO OBJETO LICITADO

O presente termo de referência tem por finalidade definir as especificações dos serviços que compõe o objeto do Processo Licitatório, bem como as condições para a prestação dos mesmos, a fim de que a SESAU/PMA, venha a contratar pessoa jurídica especializada na prestação de serviço referente à manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos odontológicos, laboratoriais e hospitalar, compreendendo as atividades, fornecimento de peças e acessórios de reposição originais e genuínos.

2 – DO FUNDAMENTO LEGAL

A prestação do serviço a que se refere este termo de referência será fundamentada no Decreto 5.450 de 31 de maio de 2005, à lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a Lei Estadual nº 6.474 de 06 de agosto de 2002, Decreto Estadual nº 2.069 de 20 de fevereiro de 2006, à Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3 – ESPECIFICAÇÕES

3.1 – A manutenção preventiva consistirá nas verificações semanais e/ ou mensais dos equipamentos e aparelhos, a fim de que sejam mantidos em perfeito funcionamento, observadas as medidas preventivas adequadas e as recomendações do fabricante.

3.2 – A manutenção corretiva. A CONTRATADA prestará atendimento de manutenção corretiva quando solicitada pela CONTRATANTE, obedecendo ao prazo de 24 horas após a chamada. Na visita técnica serão levantados os pontos de falha aparente e após diagnóstico, se necessário, relacionadas às peças de reposição. Feito o reparo e revisão, o equipamento será testado, feito uma relação e um relatório das atividades do reparo e da falha encontrada juntamente com o laudo técnico. A empresa deverá dar garantias de correção dos equipamentos com o prazo mínimo de 90 (noventa) dias. A conclusão não deverá ultrapassar 48 horas, salvo em casos especiais como de peças de reposição não disponíveis no mercado local.

4 – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços previstos e que serão executados nos equipamentos odontológicos, laboratoriais e hospitalares da SESAU/PMA **relacionados no Anexo I** deste termo, realizar-se-ão nas instalações da Licitante Vencedora, após o recebimento da Ordem de Execução dos Serviços, expedida pelo Departamento de Logística, a qual se obriga a devolvê-los em perfeitas condições de funcionamento, realizando tais serviços com pessoal qualificado, mediante emprego de técnica e ferramentas adequadas, observando-se as seguintes condições:

4.1 – Executar fielmente e dentro das melhores normas técnicas os serviços que lhe forem confiados, de acordo com as especificações de fábrica e eventuais complementações da CONTRATANTE, conforme documentos integrantes do Contrato e rigorosa observância as Ordens de Serviço emanadas e/ou aprovadas pela CONTRATANTE, bem como executar tudo o que não for explicitamente mencionado, mas que seja necessário à perfeita execução dos serviços.

4.2 – Realizar inspeção de qualidade nas peças a serem fornecidas e nos serviços a serem executados.



Prefeitura Municipal de Ananindeua
Secretaria Municipal de Saúde
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

4.3 – Dispor sem qualquer ônus adicional para a contratante, todos os materiais, utensílios, equipamentos, ferramentas, instalações, etc, necessários para a completa realização dos serviços.

4.4 – Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e/ou refazer, prioritariamente e exclusivamente à sua custa e risco, as peças substituídas ou serviços executados com vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas, imperfeições ou recusados pela CONTRATANTE, decorrente de culpa da CONTRATADA, inclusive por emprego de mão de obra, acessórios ou materiais impróprios ou de qualidade inferior, sem que tal fato possa ser invocado para justificar qualquer cobrança adicional, a qualquer título, mesmo nas aquisições e serviços recebidos pela CONTRATANTE, mas cujas irregularidades venham a surgir quando da aceitação e/ou dentro do prazo de garantia.

4.5 – Fornecer à CONTRATANTE todo o material e documentação técnica necessária para a perfeita administração e acompanhamento do Contrato, tais como códigos de peças, códigos e rotinas de operação, planos de manutenção recomendados pela fábrica, tabelas de tempo de serviços e reparos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a solicitação formal.

4.6 – Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causado pela contratada, seus empregados, representantes ou prepostos, direta ou indiretamente, à CONTRATANTE, ao Estado ou à livre iniciativa, inclusive aos decorrentes de serviços prestados ou peças fornecidas com vícios ou defeitos, durante os prazos de validade das garantias, mesmo depois do vencimento do Contrato.

4.7 – Responsabilizar-se integralmente pelos equipamentos recebidos da CONTRATANTE, incluindo todos os acessórios e objetos nele contidos, obrigando-se à reparação total da perda em casos de furto ou roubo, incêndios ou acidentes, independente de culpa, não transferindo tal responsabilidade a possíveis subcontratadas ou terceiros, desde o momento do recebimento do equipamento para orçamento até a entrega do bem à CONTRATANTE.

4.8 – Somente utilizar peças, materiais e acessórios originais ou genuínos, desde que atendidas às recomendações do fabricante, não podendo valer-se, em nenhuma hipótese, de itens reconicionados, salvo nos casos excepcionais com autorização escrita emitida pela CONTRATANTE.

4.9 – Que a contratada se obrigue ao fornecimento de peças originais ou genuínas ao menor preço de mercado do local onde será realizado o serviço.

4.10 – Para os montantes das peças a serem trocadas, a CONTRATADA deverá fornecer em seu orçamento a relação de peças em suas ordens de serviço, para apreciação da CONTRATANTE, sendo que o preço cotado levará em consideração o valor praticado na data da apresentação da proposta.

4.11 – Atender com prioridade as solicitações da CONTRATANTE, para execução de serviços.

4.12 – Empregar, na execução dos serviços, pessoal devidamente qualificado.

4.13 – Manter um supervisor responsável pelo gerenciamento dos serviços, com poderes de representante ou preposto para tratar com a CONTRATANTE.

4.14 – Iniciar, após o recebimento da autorização, a execução dos serviços contratados, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que a impossibilite de assumir as atividades conforme o estabelecido.

4.15 – Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações se obriguem prontamente a atender.

4.16 – Responder por danos e desaparecimento de bens materiais e avarias, inclusive nos equipamentos acessórios, causados por seus empregados ou preposto ou subcontratada, não se eximindo ou transferindo a sua responsabilidade à CONTRATANTE, desde que fique comprovada sua responsabilidade, de acordo com o art. 70, da Lei nº 8.666/93.

4.17 – Manter durante a vigência do Contrato e suas possíveis prorrogações as mesmas condições de habilitação para contratar com a Administração Pública exigidas na licitação, apresentando sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal.



Prefeitura Municipal de Ananindeua
Secretaria Municipal de Saúde
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

4.18 – A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da SESAU/PMA, não eximirá a CONTRATADA de total responsabilidade quanto à execução dos serviços.

4.19 – Executar os serviços dentro dos prazos necessários contados a partir da autorização da realização do serviço e substituição de peças. Após a execução do serviço, os equipamentos deverão ser entregues no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

4.20 – Realizar os serviços objeto do presente contrato, nos equipamentos que no futuro venham a ser incorporados ao patrimônio da CONTRATANTE.

4.21 – Fornecer uniformes para os funcionários e equipamentos de proteção individual (EPI) a todos os empregados cuja atividade seja necessária, quando da execução de serviços nos equipamentos da CONTRATANTE, de acordo com as normas de segurança do trabalho em vigor, sendo que a CONTRATADA não poderá repassar os custos de uniforme e de EPI a seus empregados.

4.22 – Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA o acatamento de orientações de terceiros estranhos ao contrato, pois, somente a CONTRATANTE, ou quem indicado expressamente por ela, é parte legítima para estabelecer regras, esclarecer dúvidas, alterar configuração e determinar o local da entrega do objeto.

5 – DO ORÇAMENTO E APROVAÇÃO

5.1 – A CONTRATADA deverá apresentar mensalmente para os fiscais do contrato os serviços executados das áreas odontológicas, laboratoriais e hospitalares, através das ordens de serviço.

5.1.1 – As peças e suas quantidades, bem como o número de horas e serviços a serem executados deverão corresponder ao efetivamente necessário para a realização da respectiva manutenção dos equipamentos, devendo a CONTRATADA se abster de propor peças, serviços e horas em desacordo com o realmente empregado em cada caso concreto.

6 – RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS:

6.1 – O recebimento das peças fornecidas ou dos serviços executados pela CONTRATADA deverá ser documentado por escrito, na própria Ordem de Serviço, ficando em poder da CONTRATADA, para comprovação da entrega e habilitação ao pagamento.

6.2 – O recebimento dos serviços não implica na sua aceitação definitiva, que depende da verificação da qualidade dos mesmos por funcionários designados para tal, pela CONTRATANTE.

6.3 – Os recebimentos dos equipamentos ocorrerão através de entrega feita pela CONTRATADA nos locais (Unidades e UBS'S) após o conserto onde o servidor responsável deverá assinar o documento de entrega do equipamento informando sua chefia imediata acerca do procedimento realizado.

7 – PAGAMENTOS:

7.1 – Pela perfeita e completa execução do objeto deste Contrato, a CONTRATANTE procederá ao pagamento dos serviços ou fornecimentos efetivamente realizados e recebidos, única e exclusivamente através de ordem bancária depositada em Conta Corrente da CONTRATADA.

7.2 – A CONTRATADA apresentará à CONTRATANTE até o último dia útil do mês, nota fiscal dos serviços executados ou itens fornecidos acompanhados de uma cópia da Ordem de Serviço emitida pela CONTRATANTE e devidamente atestada quanto à recepção dos itens fornecidos e/ou serviços realizados pelas fiscais do contrato.

7.2.1 – A nota fiscal de serviço deverá ser entregue e protocolizada até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente de referência no Protocolo Geral da Secretaria Municipal de Saúde de Ananindeua sito à Rodovia BR-316, KM 8, Rua Luís Cavalcante, nº 411 – CENTRO – CEP: 67.033-009. Ananindeua/PA

7.3 – Juntamente com as notas fiscais, a empresa CONTRATADA deverá entregar no Departamento de Logística da SESAU/PMA, um relatório de peças substituídas e a relação dos serviços prestados em cada equipamento através de uma ordem de serviço assinada pelas fiscais do contrato.



7.4 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias do mês subsequente ao da execução dos serviços, mediante apresentação das Notas Fiscais de Serviços, em 02 (duas) vias.

7.5 – Serão retidos na fonte, quando dos pagamentos, os seus devidos tributos.

7.6 – O pagamento mensal somente será efetuado, após a comprovação da regularidade da CONTRATADA junto ao INSS e FGTS.

8 – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

8.1 – O presente contrato a partir da data de sua assinatura e publicação no Diário Oficial do Estado do Pará terá sua vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por períodos subsequentes de até 60 (sessenta) meses, mediante termo aditivo, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sua duração há sessenta meses, já computados os iniciais.

9 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

9.1 – Os recursos orçamentários necessários para atender às despesas decorrentes desta aquisição de serviços constam do orçamento da SESAU.

9.2 – Para efeito de julgamento objetivo das propostas informamos:

9.2.1 – A estimativa para a hora trabalhada no período contratual é de 80% (oitenta por cento) do valor global.

9.2.2 – A estimativa para substituição de peças no período contratual é de 20% (vinte por cento) do valor global.

10 – DA FISCALIZAÇÃO

10.1 – A SESAU/PMA, através da Diretoria Técnica, designará as servidoras **Ana Cristina Oliveira de Senna e Iraneide da Silva Oliveira** como Fiscal do Contrato, que será o responsável pela ampla fiscalização dos serviços contratados, devendo a CONTRATADA facilitar o exercício de sua função.

10.2 – A presença da fiscalização não elimina e nem atenua a responsabilidade da CONTRATADA na execução dos serviços contratados.

10.3 – O fiscal do contrato terá poderes para fiscalizar a execução dos serviços conforme previsões contidas nos itens 4,5,6 e 7 deste termo, e especialmente para:

- Sustar qualquer trabalho que não esteja sendo executado de acordo com a norma técnica ou que atente contra os bens da CONTRATANTE e/ou terceiros.
- Recusar qualquer trabalho ou material que não se enquadre nas especificações e padrões da CONTRATANTE exigidos pelo contrato.
- Ordenar a retirada do empregado da CONTRATADA que dificultar a sua ação fiscalizadora, ou cuja permanência em serviços seja inconveniente, a exclusivo critério da fiscalização.

10.4 – A Diretoria Técnica deverá realizar a visitar técnica nas empresas participantes do certame licitatório. Para verificar se a empresa CONTRATADA, terá estrutura compatível com os serviços solicitados.

11 – DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.1 – Registro no CREA-PA da jurisdição do licitante, juntamente com o comprovante de quitação do responsável técnico que se dará através da Certidão de Registro e Quitação (CRQ) emitida pelo CREA da jurisdição do licitante.

11.1.2 – A licitante deverá apresentar o Acervo Técnico do Profissional da empresa emitido pelo CREA da localidade de prestação dos serviços contratados, que comprove que o profissional já atuou na área.

11.1.3 – A licitante deverá apresentar licença de funcionamento com os serviços licitados emitidos pelo departamento de vigilância sanitária do seu município.

11.1.4 - Atestado de visita técnica devidamente assinado pelo responsável pelo setor, atestando que todas as unidades foram visitadas.



Prefeitura Municipal de Ananindeua
Secretaria Municipal de Saúde
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

11.1.5. – Apresentar atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que o licitante prestou os serviços compatíveis com o objeto desta licitação.

11.1.6 – A empresa contratada deverá apresentar documentação que comprove sua aptidão aos serviços a que se propõe executar.

11.5 – A contratada deverá executar os serviços de manutenção, objeto deste Termo de Referência, em sua sede própria, com pessoal devidamente qualificado e nos casos em que seja necessária a retirada de equipamentos das Unidades de Saúde, apresentar-se devidamente uniformizado e identificado.

11.6 – A contratada deverá possuir no seu quadro, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido, como responsável técnico pela execução dos serviços.

12 – DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

12.1 – Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial expedida pelo distribuidor judicial da sede do licitante e Federal, juntamente com a certidão indicativa dos cartórios de protestos e letras, distribuidores de títulos, falências e concordatas existentes na sede do licitante e certidão negativa de protestos, todas datadas dos últimos 60 (sessenta) dias ou que esteja dentro de o prazo de validade expresso na própria certidão.

12.2 - Certidão de Regularidade Trabalhista comprovada através da CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, acompanhada da Certidão Negativa de infrações Trabalhista.

13 – DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 – A SESAU/PMA não fornecerá à Licitante Vencedora, mão de obra, etc. para a execução dos serviços.

13.2 – A Licitante Vencedora arcará com todos os ônus necessários à completa execução dos serviços contratados.



Prefeitura Municipal de Ananindeua
Secretaria Municipal de Saúde
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO I-A

**LOTE I
ODONTOLOGICO**

ITEM	Especificação	APRESENTAÇÃO	QUANTIDADE
1	AMALGAMADOR VIBRAMAT	UNID.	1
2	APARELHO DE RAIO-X GNATUS	UNID.	3
3	APARELHO FOTO - GNATUS PISTOLA	UNID.	1
4	APARELHO FOTO - SANDERS LED	UNID.	4
5	APARELHO FOTO - ULTRA LIGHT III - LED	UNID.	3
6	APARELHO FOTO D700 LED	UNID.	20
7	APARELHO FOTOPOLIMERIZADOR LED GNATUS	UNID.	15
8	APARELHO FOTOPOLIMERIZADOR MZ	UNID.	1
9	AUTO CLAVE OUTRAS MARCAS	UNID.	7
10	AUTO CLAVE GNATUS 12 LITROS	UNID.	3
11	AUTOCLAVE CRISTOFOLI 21 LITROS	UNID.	30
12	AUTOCLAVE CRISTOFOLI 12 LITROS	UNID.	3
13	AUTOCLAVE D700	UNID.	3
14	BOMBA DE VACUO	UNID.	2
15	CAMARA ESCURA	UNID.	1
16	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO D700	UNID.	11
17	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO DENTSCLER	UNID.	18
18	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO GNATUS	UNID.	32
19	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO KAVO	UNID.	12
20	CANETA DE BAIXA ROTAÇÃO D700	UNID.	11
21	CANETA DE BAIXA ROTAÇÃO DENTSCLER	UNID.	18
22	CANETA DE BAIXA ROTAÇÃO GNATUS	UNID.	32
23	CANETA DE BAIXA ROTAÇÃO KAVO	UNID.	1
24	COMPRESSOR DE AR OUTRAS MARCAS	UNID.	10
25	COMPRESSOR DE AR - AIR ZAP 25 LITROS C/ÓLEO	UNID.	2
26	COMPRESSOR DE AR - CRISTOFOLI 30 LITROS	UNID.	14
27	COMPRESSOR DE AR - FIAC HORIZONTAL	UNID.	6



Prefeitura Municipal de Ananindeua
Secretaria Municipal de Saúde
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

28	COMPRESSOR DE AR - KAVO 40 LITROS	UNID.	3
29	COMPRESSOR DE AR - PRESSURE 25 LITROS	UNID.	4
30	COMPRESSOR DE AR - TWISTER 20 LITROS	UNID.	2
31	COMPRESSOR DE AR 240 LITROS	UNID.	1
32	COMPRESSOR DE AR 28 LITROS SCHULZ	UNID.	1
33	COMPRESSOR DE AR TWISTER 25 LITROS	UNID.	5
34	CONTRA-ÂNGULO D700	UNID.	9
35	CONTRA-ÂNGULO DENTSCLER	UNID.	13
36	CONTRA-ÂNGULO GNATUS	UNID.	22
37	CONTRA-ÂNGULO KAVO	UNID.	1
38	DESTILADORA CRISTOFOLI	UNID.	1
39	EQUIPO ODONTOLÓGICO D700	UNID.	18
40	EQUIPO ODONTOLÓGICO GNATUS	UNID.	56
41	EQUIPO ODONTOLÓGICO KAVO	UNID.	2
42	MICRO MOTOR D700	UNID.	11
43	MICRO MOTOR DENTSCLER	UNID.	18
44	MICRO MOTOR GNATUS	UNID.	22
45	MICRO MOTOR KAVO	UNID.	1
46	MOCHO D700	UNID.	20
47	MOCHO GNATUS	UNID.	40
48	MOCHO KAVO	UNID.	3
49	NEGATOSCÓPIO	UNID.	1
50	PONTA RETA D700	UNID.	7
51	ULTRA SOM SCHUSTER	UNID.	1

LOTE II
EQUIPAMENTOS PARA LABORATÓRIO

ITEM	Especificação	UNID.	QUANT.
52	MICROSCÓPIO - NIKON	UND	3
53	MICROSCÓPIO - BENFER	UNID	4
54	MICROSCÓPIO - OPTON	UNID	4
55	AGITADOR DE KLINE - BIOENG	UND	2
56	BANHO-MARIA - BENFER	UNID	2
57	MICRO HEMATÓCRITO - CELM	UNID	2
58	ESPECTROFOTÔMETRO - BENFER	UNID	4



Prefeitura Municipal de Ananindeua
Secretaria Municipal de Saúde
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

59	CENTRIFUGA - CELM	UNID	7
60	ESTUFA - ODONTOBRAS	UND	5
61	DESTILADOR - QUIMIS	UND	5
62	MICROSCÓPIO - COLEMAN	UND	10
63	MICROSCÓPIO - OLYMPUS	UND	7
64	BANHO-MARIA - QUIMIS	UND	4
65	AGITADOR - EULAB	UND	1
66	CONTADOR DE CELÚLAS - CELM	UND	4
67	CONTADOR DIFERENCIAL - BENFER	UND	4
68	ESTUFA - FANEM	UND	3
69	BIOQUIMICA - BIOCLIN 2200	UND	2
70	HEMATOLOGIA - HEMATOCLIN 5.4	UND	1
71	BC 2500 - MINDRAY	UND	2
72	CENTRIFUGA - QUIMIS	UND	2
73	BIOQUIMICA - SB 140	UND	2
74	ESPECTROFOTÔMETRO - CELM	UND	5
75	BANHO-MARIA - FANEM	UNID	1
76	FOSFATASE ALCALINA SB-190	UND	1
77	CREATININA COLO	UND	1
78	BILIRRUBINA	UND	1
79	CENTRIFUGA - BENFER	UND	2
80	CENTRIFUGA - FANEM	UND	5
81	BANHO-MARIA - SIEGER	UND	2
82	AGITADOR DE KLINE - EULAB	UND	4
83	ESTUFA - OLIDEF	UND	5
84	BIOQUIMICA - WININLAB CM-200	UND	1
85	AUTOCLAVE - PHOENIX	UND	2
86	ESTUFA - ODONTOBRAS BACTERIOLOGIA	UND	1
87	CHEM WELL ELISA	UND	1
88	DESTILADOR - DELTO	UND	1
89	HEMOGRAMA - HEMATOCLIN 5.4	UND	2
90	HEMOGRAMA - EBRAN 18	UND	1
91	BIOQUIMICA - BIOPLUS	UND	1
92	MULTITIMER	UND	1
93	MICRO HEMATÓCRITO - MICROSPIN	UND	1
94	CONTADOR DIFERENCIAL - BIEONG	UND	1



Prefeitura Municipal de Ananindeua
Secretaria Municipal de Saúde
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

LOTE III
EQUIPAMENTOS HOSPITALAR

ITEM	Especificação	UNID	QUANT.
95	COMPRESSOR PARA NEBULIZAÇÃO - OLIDEF	UNID.	26
96	DETECTOR FETAL PORTATIL - MARTEC	UNID.	20
97	FOCO AUXILIAR (LUMINARIA FLEXIVEL) - LM MÓVEIS	UNID.	13
98	ESTUFA - FABBE PRIMAR	UNID.	2
99	BALANÇA MECANICA ADULTO - CAUMAQ	UNID.	8
100	BALANÇA MECANICA ADULTO - WELMY	UNID.	78
101	BALANÇA MECANICA PEDIATRICA - WELMY	UNID.	67
102	APARELHO DE PA ADULTO PREMIUM	UNID.	240
103	APARELHO DE PA INFANTIL PREMIUM	UNID.	20
104	ESTETOSCÓPIO SIMPLES ADULTO PREMIUM	UNID.	55
105	ESTUFA - OLIDEF	UNID.	18
106	COMPRESSOR DE AR - PRESSURE	UNID.	1
107	BALANÇA MECANICA PEDIATRICA - CAUMAQ	UNID.	6
108	COMPRESSOR DE AR CUMPRIMIDO	UNID.	1
109	COMPRESSOR EXTERNO	UNID.	1
110	BALANÇA MECÂNICA PARA BANHEIRO - CAUMAQ	UNID.	12
111	OTOSCÓPIO - MISSOURI	UNID.	6
112	APARELHO DE MEDIÇÃO DE GLICEMIA - ACCU-CHEK	UNID.	9
113	APARELHO DE MEDIÇÃO DE GLICEMIA - ADVANTAGE	UNID.	1
114	APARELHO DE MEDIÇÃO DE GLICEMIA - TRACKEASE	UNID.	5
115	APARELHO DE PA ADULTO - SOLIDOR	UNID.	23
116	APARELHO DE PA ADULTO - B/C	UNID.	1
117	COMPRESSOR NEBULIZAÇÃO - PROTEC	UNID.	9
118	DETECTOR FETAL - MICROEM	UNID.	19
119	CENTRAL DE INALAÇÃO - PROTEC	UNID.	4
120	AUTOCLAVE 21 LITROS - CRISTOFOLI	UNID.	16
121	APARELHO DE PA ADULTO - MISSOURI	UNID.	2



Prefeitura Municipal de Ananindeua
Secretaria Municipal de Saúde
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

122	AUTOCLAVE 21 LITROS - BIOEX	UNID.	3
123	NEBULIZADOR - OLIDEF	UNID.	3
124	OTOSCÓPIO - TK	UNID.	4
125	APARELHO DE P.A ADULTO - BD	UNID.	3
126	AUTOCLAVE 12 LITROS - CRISTOFOLI	UNID.	3
127	DETECTOR FETAL - MEDCIR	UNID.	10
128	APARELHO DE MEDIÇÃO DE GLICEMIA - ACUMED	UNID.	2
129	ESTUFA - ODONTOBRAS	UNID.	18
130	BALANÇA DE BANHEIRO DIGITAL - G-TECH	UNID.	8
131	BALANÇA MECÂNICA ADULTA - FILIZOLA	UNID.	12
132	MICRO-NEBULIZADOR - COMPACT	UNID.	3
133	ESTUFA - FANEM	UNID.	6
134	COMPRESSOR NEBULIZAÇÃO - NEVONI	UNID.	9
135	BALANÇA MECANICA PEDIATRICA - CAUDURO	UNID.	18
136	BALANÇA MECANICA PEDIATRICA - FILIZOLA	UNID.	5
137	ELETROCARDIOGRAFO - ECAFIX	UNID.	9
138	ASPIRADOR CIRURGICO - OLIDEF	UNID.	3
139	CARDIOVERSOR - ECAFIX	UNID.	4
140	DEFIBRILADOR - INSTRAMED	UNID.	3
141	RAIO-X FIXO 300 MA - INTECAL	UNID.	1
142	PROCESSADORA DE RAIO-X - VISION LINE	UNID.	3
143	INFRAVERMELHO	UNID.	2
144	APARELHO DE MEDIÇÃO DE GLICEMIA - BIOCHEK	UNID.	1
145	FOCO CLINICO - LM MÓVEIS	UNID.	24
146	NEGATOSCÓPIO	UNID.	22
147	BALANÇA DE BANHEIRO DIGITAL - CAUMAQ	UNID.	3
148	CARRO DE EMERGÊNCIA - CMOS DRAKE	UNID.	3
149	BALANÇA MECÂNICA DE BANHEIRO - G-TECH	UNID.	21
150	APARELHO DE MEDIÇÃO DE GLICEMIA - PRESTIGE	UNID.	1
151	BALANÇA DIGITAL - CAUMAQ	UNID.	1
152	BALANÇA MECÂNICA DE BANHEIRO - CAMRY	UNID.	5
153	ESTETOSCÓPIO - BD	UNID.	1
154	DETECTOR FETAL PORTATIL - MEDPEJ	UNID.	6
155	BALANÇA MECANICA ADULTO- CAUDURO	UNID.	9
156	COMPRESSOR DE AR - FILIZOLA	UNID.	1



Prefeitura Municipal de Ananindeua
Secretaria Municipal de Saúde
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

157	Foco cirúrgico auxiliar (Lâmpada aux.03 bulbo S/) - KSS	UNID.	2
158	CARDIOVERSOR - INSTRAMED	UNID.	8
159	ESTETOSCÓPIO DUPLO ADULTO - PREMIUM	UNID.	1
160	COMPRESSOR DE AR - FIAC	UNID.	1
161	AUTOCLAVE VERTICAL - PHOENIX	UNID.	4
162	AUTOCLAVE 18 LITROS - CRISTOFOLI	UNID.	1
163	ASPIRADOR CIRURGICO - NEVONI	UNID.	5
164	BISTURI ELETRÔNICO - MEDCIR	UNID.	2
165	BISTURI ELETRÔNICO - EMAI	UNID.	1
166	BISTURI ELETRÔNICO - DELTRONIX	UNID.	1
167	MESA CIRURGICA MECÂNICA - BAARF	UNID.	2
168	FOCO CIRURGICO DE TETO - CMOSDRAKE	UNID.	1
169	RAIO-X FIXO 400 MA	UNID.	1
170	RAIO-X PORTÁTIL	UNID.	1
171	RAIO-X RAIEX	UNID.	1
172	RAIO-X FIXO 500 MA - SHR	UNID.	6
173	RAIO-X 600 MA	UNID.	1
174	PROCESSADORA DE RAIO-X - LOTUS	UNID.	2
175	ELETROCÁRDIOGRAFO - EDAN	UNID.	1
176	ELETROCÁRDIOGRAFO - SMART ECG	UNID.	1
177	VENTILADOR MECÂNICO - VENT-LOGOS	UNID.	1
178	VENTILADOR MECÂNICO - LEISTUNG	UNID.	16
179	APARELHO DE ANESTESIA - HB HOSPITALAR	UNID.	1
180	MONITOR MULTIPARAMETRO - EMAI	UNID.	3
181	ULTRASOM - TOSHIBA	UNID.	1
182	DEFIBRILADOR - FUNDAÇÃO ADIB JATENE	UNID.	1
183	ELETROCARDIOGRAFO (ELETROMEDICINA) - CARDIETTE	UNID.	1
184	BOMBA DE INFUSÃO - MINIMAX	UNID.	10
185	BOMBA DE INFUSÃO - SAMTRONIC	UNID.	25
186	AUTOCLAVE 21 LITROS STERMAX	UNID.	1
187	LARINGOSCÓPIO ADULTO - PROTEC	UNID.	18
188	OTOSCÓPIO - GOWLLANDS	UNID.	2
189	SERRA DE GESSO - NEVONI	UNID.	1
190	BISTURI ELETRÔNICO - LOKTAL	UNID.	1
191	BISTURI ELETRÔNICO - MICROEM	UNID.	2
192	ASPIRADOR DE FUMAÇA - LOKTAL	UNID.	1
193	COLPOSCÓPIO - MGM	UNID.	1



Prefeitura Municipal de Ananindeua
Secretaria Municipal de Saúde
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

194	COLPOSCÓPIO BINOCULAR - MARTEC	UNID.	1
195	NEBULIZADOR - INALAMED	UNID.	2
196	FOCO AUXILIAR - KSS	UNID.	1
197	AUTOCLAVE - SERCON	UNID.	3
198	ESTUFA - NEVONI	UNID.	1
199	OTOSCÓPIO - GC	UNID.	1
200	APARELHO PARA MEDIÇÃO DE GLICEMIA - BREZZÉ 2	UNID.	1
201	Compressor Externo Ar comprimido 2HP - MKTEC	UNID.	1
202	CARDIOVERSOR - CMOSDRAKE	UNID.	4
203	ASPIRADOR CIRURGICO - ASPIRAMAX	UNID.	9
204	RAIO-X 500 MA - INTECAL	UNID.	2
205	APARELHO DE PA INFANTIL - SOLIDOR	UNID.	7
206	APARELHO DE PA COLUNA DE MERCÚRIO - OXIGEL	UNID.	1
207	FLUXOMETRO DE AR COMPRIMIDO - AXMED	UNID.	5
208	VALVULA DE OXIGÊNIO PARA FLUXOMETRO - AXMED	UNID.	2
209	SISTEMA DE ALARME DE PRESSÃO DE GÁS	UNID.	1
210	OXIMETRO DE PULSO PORTÁTIL - JG MORYIA M 1000	UNID.	4
211	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA DIGITAL - WELMY	UNID.	5
212	BALANÇA MECANICA PEDIATRICA - BALMAK	UNID.	1
213	BALANÇA MECANICA ADULTA - BALMAK	UNID.	1
214	ASPIRADOR CIRURGICO - INALAMED	UNID.	5
215	BALANÇA DIGITAL PEDIATRICA - BALMAK	UNID.	1
216	BOMBA DE INFUSÃO - FRESENIUS	UNID.	6
217	DESUMIDIFICADOR	UNID.	1
218	ELETROCARDIOGRAFO - DIXTAL	UNID.	1
219	ESTETOSCOPIO INFANTIL - PREMIUM	UNID.	5
220	FLUXOMETRO DE OXIGÊNIO - PROTEC	UNID.	1
221	FOCO AMBULATORIAL (COM 1 LAMPADA) - KR MÓVEIS	UNID.	1
222	FOCO CIRURGICO (COM 5 LAMPADAS) - MEDPEJ	UNID.	1
223	GLICOSIMETRO - CONTOUR TS	UNID.	1
224	MONITOR BIPARAMETRO - MAX 20	UNID.	3
225	OTOSCÓPIO - WELCH ALLYN	UNID.	2
226	OXIMETRO DE DEDO COM LED - JG MORYIA	UNID.	2



Prefeitura Municipal de Ananindeua
Secretaria Municipal de Saúde
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

227	OXIMETRO PORTATIL DE DEDO - CHOICEMMED	UNID.	1
228	REGULADOR DE PRESSÃO DE AR COMPRIMIDO - PROTEC	UNID.	6
229	REGULADOR DE PRESSÃO DE OXIGÊNIO - PROTEC	UNID.	6
230	SELADORA - PANORAN	UNID.	2
231	TERMOMETRO DIGITAL AURICULAR - G-TECH	UNID.	1
232	TERMOMETRO DIGITAL - MICROLIFE	UNID.	1
233	TERMOMETRO DIGITAL DE GELADEIRA - PROLAB	UNID.	1
234	MONITOR MULTIPARAMETRO - BIONET	UNID.	13
235	RAIO-X 500 MA - MEDTEC	UNID.	1
236	OFTALMOSCÓPIO - WELCH ALLYN	UNID.	1
237	LARINGOSCÓPIO INFANTIL - PROTEC	UNID.	3
238	MONITOR MULTIPARAMETROS - DIXTAL	UNID.	3
239	DEFIBRILADOR EXTERNO AUTOMATICO - EMAI	UNID.	2
240	RESPIRADOR - TAKAOKA	UNID.	2
241	UMIDIFICADOR - TAKAOKA	UNID.	2
242	MANOMETRO - PREMIUM	UNID.	2
243	CARDIOVERSOR - METRONIC	UNID.	2
244	OXIMETRO DE PULSO PORTATIL - MINDRAY	UNID.	6
245	INCUBADORA DE TRANSPORTE - OLIDEF	UNID.	2
246	LAMINAS LARINGOSCOPIA - OXIGEL	UNID.	2
247	BOMBA DE INFUSÃO - OPTIMA MSP	UNID.	2
248	DEFIBRILADOR AUTOMATICO PORTATIL - AED PLUS	UNID.	11
249	DESTILADOR DE AGUA - BIOWATER SYSTEM	UNID.	1
250	AUTOCLAVE - PRISMATEC	UNID.	2
251	BALANÇA MECÂNICA PEDIATRICA – G-TECH	UNID.	6
252	DEFIBRILADOR – IBRAMED	UNID.	1
253	DETECTOR FETAL - MARTEC	UNID.	20
254	DETECTOR FETAL PORTATIL – TECPRON	UNID.	1
255	NEBULIZADOR - NEVONI	UNID.	1
256	FOCO AUXILIAR LUMINARIA FLEXIVEL	UNID.	26
257	FOCO CIRURGICO MOVEL	UNID.	5
258	OXIMETRO DE PULSO PORTATIL – HAND SET	UNID.	3
259	OXIMETRO PORTATIL - MACROSUL	UNID.	3
260	REANIMADOR MANUAL	UNID.	9



Prefeitura Municipal de Ananindeua
Secretaria Municipal de Saúde
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

261	SELADORA - HAWO	UNID.	1
262	SELADORA – SISPACK	UNID.	1
263	VENTILADOR DE TRANSPORTE ELETRÔNICO MICROPROCESSADOR ADULTO INFANTIL	UNID.	9
264	ASPIRADOR PORTATIL	UNID.	10



Prefeitura Municipal de Ananindeua
Secretaria Municipal de Saúde
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO I-B

REDE DE SERVIÇOS DE SAÚDE APS

PÓLO SANITÁRIO	CNES/PORTE UNIDADE	UBS	INE/EACS/ESF/SB	NASF
P O L O I 142.356 POP 1UBS: 10 2EACS: 05 3ESF: 33 NASF: 01 EMAD:01 EMAP: 01	2328852	UBS AGUAS LINDAS Rua Osvaldo Cruz s/nº - Águas Lindas, CEP 67118-270	0000017957 - EACS ÁGUAS LINDAS 0001508903 - EACS LEVILANDIA 0000017922 - ESF AGUAS LINDAS I – PSE/SB 0000017930 - ESF AGUAS LINDAS II	0000017949 - NASF ÁGUAS LINDAS
	6686451	UBS NOVA ÁGUAS LINDAS Rua Maranhão 151 - Águas Lindas CEP 67020-250	0000018562 - ESF NOVA ÁGUAS LINDAS 0001477005 - ESF PALMEIRA DO AÇAÍ – SB 0001499351 - ESF MOARA/JERUSALÉM 0001525239 - ESF SÃO RAIMUNDO	
	2328631	UBS GUANABARA Rua Olinto Meira s/nº - Guanabara, CEP 67010-210	0000017663 - EACS GUANABARA 0000017698 - ESF GUANABARA I – SB 0000017701 - ESF GUANABARA II – SB 0000017671 - ESF GUANABARA III	
	5277442	UBS PEDREIRINHA I Rua da Pedreirinha, s/n - Guanabara. CEP 67000-000, Fone: 32450800	0000018236 - ESF PEDREIRINHA I – PSE 0000018201 - ESF PEDREIRINHA II – PSE/SB 0000018228 - ESF NOVA PEDREIRINHA	
	2328690	UBS ANANINDEUA Rua Cláudio Sanders, s/nº - Centro, CEP 67030-325	0000017752 - EACS ANANINDEUA 0001509624 - EACS PAULO FONTELES 0001519255 - ESF DONA ANA 0000017744 - ESF ANANINDEUA I – SB 0000017787 - ESF FLORESTA PARK 0000017779 - ESF VILA ESPERANÇA/ PANTANAL – PSE 0000017760 - ESF 02 DE JUNHO	
	2328860	UBS JÚLIA SEFFER Conjunto Julia Seffer, esquina da Rua 11 – Águas Brancas – CEP 67020-490	0000017981 - ESF JÚLIA SEFFER I – PSE 0000018015 - ESF SÃO JUDAS TADEU - SB 0000017965 - ESF JULIA SEFFER II 0001515853 - ESF PARK ANNE	
	6054315	UBS MARIGHELLA Av Chico Mendes s/n esquina c/ 27 de Outubro, 4ª Brigada – Aura	0000018392 - ESF MARIGHELLA I – SB 0000018384 - ESF MARIGHELLA II – PSE	
	2328585	UBS AURÁ (Sede própria) Rodovia BR 316, Estrada do Aurá s/n – Aura CEP 67000-000	0000017574 - ESF JARDIM JAPONÊS – PSE/SB 0000017566 - ESF AURÁ – PSE 0001509519 - ESF ANITA GEROSA ESF JUSCELINO KUBITSCHKEK	
	2614995	UBS AGUAS BRANCAS Rua 2 de setembro s/nº - Águas Brancas CEP 67000-000	0000018066 - ESF ÁGUAS BRANCAS I -SB 0001540246 - ESF ÁGUAS BRANCAS II 0000017973 - ESF DOM BOSCO - SB	
	6613365	UBS JARDIM AMAZÔNIA Conjunto Jardim Amazônia s/n, - Águas Brancas	0000018538 - ESF JARDIM AMAZÔNIA – PSE/SB 0000018511 - ESF GIRASSOL 00001618784 - ESF TORRES DO AURÁ	



Prefeitura Municipal de Ananindeua
Secretaria Municipal de Saúde
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PÓLO SANITÁRIO	CNES	UBS	EACS/ESF	NASF
PÓLO II 61.326 POP ¹ UBS: 09 ² EACS: 00 ³ ESF: 19 EMAD: 01 NASF: 01	3561623	UBS DISTRITO INDUSTRIAL Primeira Rua Rural s/nº, Distrito Industrial, CEP 67095-490, Fone: 3255-2012	0000018171 - ESF ELO III	1633953 - NASF DISTRITO
	6773648	UBS HELIOLÂNDIA URBANO/SÃO PAULO Rua São Paulo 5, s/nº, esquina com Rua São Luís - Distrito Industrial	0000018589 - ESF HELIOLÂNDIA URBANO 0000018597 - ESF SÃO PAULO	
	2328615	UBS ELO PERDIDO Passagem Daniel Reis s/n, Distrito Industrial	0000017639 - ESF ELO I - SB 0000017620 - ESF ELO II	
	2328712	UBS JOSE ARAÚJO Rua Jose Araújo s/n (atrás do Conj. Geraldo Palmeira) – Distrito Industrial	0000017841 - ESF JOSÉ ARAUJO	
	7156618	UBS GERALDO PALMEIRA Conj. Geraldo Palmeira, q- 12, nº 05, Distrito Industrial, 67113330	0000018716 - ESF GERALDO PALMEIRA	
	2328666	UBS HELIOLÂNDIA RURAL Trav. Oliveira entre 2ª e 3ª – Heliolandia Rural, Distrito Industrial	0000017728 - ESF HELIOLÂNDIA RURAL 0000017736 - ESF VITÓRIA REGIA	
	2328674	UBS CELSO LEÃO Avenida Cláudio Sanders s/n, Maguari, CEP 67030-445	0000018155 - ESF CELSO LEÃO - SB 0000018163 - ESF MAGUARI 0000018147 - ESF AVARÉ 0001556185 - ESF CAMPO GRANDE 0001612115 - ESF MALVINAS	0001541781 – NASF PAAR
	2328607	UBS SARE Avenida Brasil s/nº - Distrito Industrial	0000017612 - ESF SARÉ – SB	
5808324	UBS GUAJARA I Conj. Guajará, WE 62, s/n - Coqueiro	0000018279 - ESF SÃO LUCAS - SB 0000018287 - ESF CURUÇA 0001556169 - ESF BOM JESUS 0001603256 - ESF RIACHO DOCE		

PÓLO SANITÁRIO	CNES	UBS	EACS/ESF/NASF	NASF
PÓLO III 66649 POP ¹ UBS: 08 ² EACS: 02 ³ ESF: 16 NASF: 01	2615002	UE/ UBS PAAR Conjunto PAAR, Avenida Rio Solimões s/nº, Coqueiro, CEP 67145-655	0000018074 - EACS PAAR I 0000018082 - EACS PAAR II	0001541781 – NASF PAAR
	9243178	ACADEMIA DA SAÚDE CANTEIRO CENTRAL DO PAAR, EM FRENTE A ACADEMIA BODY TEEN		
	7156596	UBS ANA MARIA MORAES Conj. PAAR, trav. Castanhal, s/n, com avenida Rio Solimões s/nº, Coqueiro	0000018694 - ESF SANTA PAULA - SB 0000018708 - ESF JARD. DAS FLORES 0001499386 - ESF RIO AMAZONAS 0001499378 - ESF RIO SOLIMÕES – SB	
	2675021	UBS LUCILIA BRAULHO CARDOSO (NOVA JERUSALÉM) Estrada do Curuçambá, Rua das Flores Q 10 nº9, Curuçambá.	0000018112 - ESF NOVA JERUSALÉM 0001519247 - ESF NOVA JERUSALÉM II	
	2615029	UBS RORAIMA AMAPÁ Rua Calçoene Quadra 10 nº 29, Curuçambá,	0000018104 - ESF RORAIMA AMAPÁ I 0000018090 - ESF RORAIMA AMAPÁ II 0001556932 - ESF PARK MODELO	
	2328569	UBS CURUÇAMBÁ RURAL Estrada Principal do Curuçambá s/n, Curuçambá(próximo ao porto do surdo)	0000017523 - ESF CURUÇAMBÁ RURAL- SB 0001615114 ESF ILHAS DE ANANINDEUA	
	6685293	UBS CURUÇAMBÁ URBANO Estrada Principal do Curuçambá S/N - Curuçambá	0000018554 - EACS CURUÇAMBÁ URBANO	
	5809347	UBS GUAJARA II Conj. Guajará II, rua 15 nº32 , Guajará	0000018295 ESF GUAJARA I 0000018309 - ESF GUAJARA II – SB	
6927432	UBS HELENA BARRA Rua Nova Cintra s/n, esquina com AV. Tumucumaque, Curuçambá	0000018686 - ESF BEIRA RIO - SB 0000018678 - ESF TUMUCUMAQUE		



Prefeitura Municipal de Ananindeua
Secretaria Municipal de Saúde
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PÓLO SANITÁRIO	CNES	UBS	EAB/EAB/EACS/ESF	NASF
P Ó L O IV 140.052 POP ¹ UBS: 17 ² EACS: 03 ³ ESF: 30 EABP:01 EAB: 02 EMAD: 01 NASF: 02	7082266	UBS – CFR CENTRO DE REEDUCAÇÃO FEMININA, Estrada do Caixa Pará, Al. Jardim estrela, s/n Levilândia CEP 67015-520	0001561359 – EABP III – CRF	
	2328801	UBS CN IV Cidade Nova IV WE 41, Coqueiro CEP 67000-000	0001550233 - EACS LIDERANÇA 0000017906 - EACS VITÓRIA 0000017892 - EACS CIDADE NOVA IV 0000017914 - ESF FALCOLÂNDIA 0001640534 – EAB	1633937 - NASF CN IV
	6802877	UBS DES. PAULO FROTA Conj. Cidade Nova II, SN 22 s/n, entre WE 13 e WE16, Coqueiro. CEP: 6700000	0000018600 - ESF CIDADE NOVA I - SB 0000018619 - ESF CIDADE NOVA II 0001477021 - ESF CIDADE NOVA III - SB 0001555464 - ESF PROVIDENCIA	
	6563325	UBS DEUS É AMOR Cidade Nova 5, WE 30, 1142 - Coqueiro	0000018457 - ESF DEUS É AMOR – SB	
	5858240	UBS LAGO AZUL Cidade Nova III, Passagem São José nº 540, Coqueiro - CEP 67000-000	0000018368 - ESF LAGO AZUL	
	2328887	UBS DR. CARLOS GUIMARÃES - CN VIII Cidade Nova VIII WE 53, s/nº, Coqueiro - CEP 67000-000	0001651129 – EAB CN VII	1633945 - NASF CN VIII
		ANEXO CN VIII - Casa Alugada CN VIII, WE – 53, Nº 131, Coqueiro	0000018031 - ESF CN VII 0000018058 - ESF STÉLIO MAROJA - SB 0000018023 - ESF CN VIII - SB	
	6830951	UBS CN VI Cidade Nova VI, WE 80, próximo a feira. Coqueiro CEP 67000-000	0000018627 - ESF CN VI 0000018635 - ESF SÃO JOSÉ 0000018643 - ESF IMAC. CONCEIÇÃO 0000018651 - ESF SÃO PEDRO	
	5831407	UBS PARK LAGUNA Cidade Nova VIII, rua Pres. Médice, trav. Olímpia 1º rua s/nº, Coqueiro - CEP 67000-000	0000018341 - ESF PARK LAGUNA - SB 0000018333 - ESF SERINGAL-PSE	
	6563244	UBS ICUÍ Est. do Icuí eq. Com Bacia Leiteira, s/n Bairro Icuí	0000018430 - ESF TAUARI-PSE/ SB 0000018449 - ESF JARDIM FLORESTAL 0000018422 - ESF PARK ICUÍ	
	2328577	UBS SAMAMBAIA Trav. Samambaia (entrada pela Santa Fé), Icuí –Guajara, CEP 67000-000 Fone: 3287- 8733	0000017531 - ESF SAMAMBAIA I 0000017558 - ESF GUERREIROS DE JEOVÁ	
	2328739	UBS CRISTO RE Rua Jose Jósimo nº 91, Icuí – Guajara, CEP 67000-000	0000017876 - ESF CRISTO REI	
	3797945	UBS WARISLÂNDIA Rua Arco do Triunfo – Passagem Pinheiro nº05, Icuí –Guajara, CEP 67000-000	0000018198 - ESF WARISLÂNDIA	
	9691421	UBS NOVO CRISTO Estrada do Icuí-Guajar, S/N, Residencial Nov Cristo I, Qd 04, lote 04	EAB	
	5858259	UBS GRAJAÚ Conjunto Grajaú, Quadra E, nº 01- Icuí Laranje CEP 67000-000	0000018376 - ESF GRAJAÚ I	
	9317856	UBS UIRAPURU PROPRIA Conj. Uirapuru Q-40, SN nº 02, Icuí-Guajar, CEP 67000-000	0000018503 – ESF UIRAPURU-SB XXXXXXX – ESF SANTA FÉ*	
	6563562	UBS MURURÉ Conj. Mururé s/n - Icuí –Guajara	0000018481 - ESF MURURÉ	
	6563341	UBS CARNAÚBA Estrada do Icuí-Guajar, conj. Carnaúba, rua são salvador s/n, bairro Icuí	0000018465 - ESF CARNAÚBA 0000018473 - ESF LARANJEIRA	
	5831393	UBS CRISTO REDENTOR Rua Cristo Redentor, S/N Icuí-Guajar	0000018325 - ESF CRISTO REDENTOR - SB 0000018317 - ESF BOA VISTA	



Prefeitura Municipal de Ananindeua
Secretaria Municipal de Saúde
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

REDE DE SERVIÇOS DE SAÚDE APS

PÓLO SANITÁRIO	CNES	UBS	EACS/ESF/NASF	NASF
P Ó L O V 100.451 POP 1UBS: 15 3ESF: 26 NASF: 01	2328550	UBS JARDIM NOVA VIDA Rua Tancredo Neves s/nº - 40 Horas, CEP 67000-000.	0000017515 – ESF JARD NOVA VIDA – SB 0001557130 – ESF FAZENDINHA	0001634437 - NASF COQUEIRO
	2328720	UBS NOVA UNIÃO Rodovia 40 Horas – Rua 12 de outubro – 40 Horas	0000017868 - ESF NOVA UNIÃO	
	6429017	UBS PÉROLA II Conjunto Pérola II, Canteiro Central, Próximo Final da Estrada Icuí-Guajará – 40 horas.	0000018414 - ESF PÉROLA II – PSE/SB	
	6679250	UBS NOVA ESPERANÇA II E III Rodovia 40 Horas, Jardim Nova Esperança Rua Ayrton Sena nº 30, Q- 196, Coqueiro.	0001476998 - ESF NOVA ESPERANÇA II 0000018546 - ESF NOVA ESPERANÇA III	
	2328720	UBS ARIRI Rodovia dos 40 Horas, conj. Ariri, Samaria Q-J s/nº - 40 Horas.	0000017655 – ESF ARIRI 0000017647 - ESF PARK CLUB – SB	
	3438309	UBS JARDIM CRISTAL Rodovia 40 Horas, Rua Rubi nº 120- Coqueiro	0000018139 - ESF JARDIM CRISTAL	
	2328747	UBS NOVA ESPERANÇA I Rod. dos 40 Horas, Rua Vitória quadra 164 - 40 Horas	0000017884 - ESF NOVA ESPERANÇA I	
	6339255	UBS 28 DE AGOSTO Rua Monteiro Lobato, nº26, Q-11, L06 – Coqueiro	0000018406 - ESF 28 DE AGOSTO	
	3438260	UBS COQUEIRO Rodovia Mario Covas, s/nº - Coqueiro, CEP 67000-000 Fone: 3245-0481	0000018120 - ESF JARDIM AMÉRICA – PSE 0001477056 - ESF COQUEIRO I	
	2328593	UBS COQUEIRO II e III Rodovia Transcoqueiro nº 170, Coqueiro.	0000017582 - ESF COQUEIRO II – PSE 0001557122 - ESF PARK VITÓRIA	
	2328704	UE/UBS JADERLÂNDIA Conj. Jaderlândia rua G, s/nº, Jaderlândia.CEP 67013-260	0000017825 - EACS SÃO BENEDITO 0000017817 - ESF ALVORADA	
	5709105	UBS JADERLÂNDIA II Conjunto Jaderlândia II Rua B s/nº - Jaderlândia	0000018244 - ESF JADERLÂNDIA II – PSE - SB	
	7550545	UBS NOVA ZELÂNDIA Rua São Jorge, Passagem da Paz, s/nº - Coqueiro	0000017604 - ESF NOVA ZELÂNDIA 0000017590 - ESF COQUEIRO III 0001557939 - ESF AÇAIZAL	
	7546610	UBS UNA Passagem Iracema, s/nº. - Una	0000017795 - ESF UNA – SB 0000017833 - ESF SÃO FRANCISCO 0000017809 - ESF LIBERDADE – PSE	
9290974	UBS ATALAIA Rua União da Paz, esquina com a rua Curuça, s/n	0000018252 - ESF ATALAIA 0000018260 - ESF TERRA SANTA – PSE		



Prefeitura Municipal de Ananindeua
Secretaria Municipal de Saúde
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

REDE DE URGENCIA E EMERGENCIA MUNICIPAL

PÓLO SANITÁRIO	CNES	*U/E	Equipe Melhor em Casa
I	2328852	U/E AGUAS LINDAS Rua Osvaldo Cruz s/nº - Águas Lindas, CEP 67118-270	
		UPA MARIQUELLA Rua Zumbi dos Palmares, s/n Bairro Aurá	0001502468 – EMAD AGUAS LINDAS 0001502476 – EMAP AGUAS LINDAS
II	3561623	UPA Dr. NONATO SANOVA (DISTRITO INDUSTRIAL) Primeira Rua Rural s/nº, Distrito Industrial, CEP 67095-490, Fone: 3255-2012	0001559605 – EMAD DISTRITO INDUSTRIAL
III	2615002	U/E PAAR Conjunto PAAR, Avenida Rio Solimões s/nº, Coqueiro, CEP 67145-655	
IV	7278888	UPA II – DANIEL BERG Estrada do Icuí s/n, Bacia Leiteira, Icuí	
	711831	UPA D. HELDER CAMARÃ Conj. Cidade Nova II, SN 22 s/n, entre WE 13 e WE16, Coqueiro. CEP: 6700000	
	2328682	CIDADE NOVA VI/ HOSPITAL CELSO LEÃO WE 72, AO LADO DA IGREJA PAULA FRANCINETE	EMAD CIDADE NOVA VI
V	2328704	U/E JADERLÂNDIA Conj. Jaderlândia rua G, s/nº, Jaderlândia.CEP 67013-260	

IV	SAMU Conj. CN III, passagem São José s/n, Coqueiro-PA Atrás do supermercado Formosa Cidade Nova 02 Unidades Básicas de Suporte Básico 01 Unidade de Suporte Avançado, serviço regulado pelo município de Belém.
----	--

REDE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE MUNICIPAL

PÓLO SANITÁRIO	CNES	PSICOSSOCIAL
I	6745970	CAPS INFANTO JUVENIL RUA JOSÉ MARCELINO 531, CENTRO, ATRÁS DO FORUM TRABALHISTA



Prefeitura Municipal de Ananindeua
Secretaria Municipal de Saúde
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

II	5562740	SAE/CTA RUA CLAUDIO SANDERS, S/N, PROX. POSTO HANA
IV	3003906	CAPS III Rua Cláudio Sanders, s/nº - Centro,
IV		CEO Conj. Cidade Nova II, SN 22 s/n, em frente a praça da Bíblia
	2328887	UDME (Medicação Especializada) UBS Carlos Guimarães (CN VIII) Cidade Nova VIII WE 53, s/nº, Coqueiro - CEP 67000-000
		CENTRAL DE REGULAÇÃO MUNICIPAL Conj. Cidade Nova II, SN 22 s/n, entre WE 13 e WE16, Coqueiro. CEP: 6700000

REDE DE ATENÇÃO DE SAÚDE MUNICIPAL (RESUMO)

TIPOLOGIA	QUANTIDADE	OBS
UBS/ESF	59	
UBS/CENTRO DE REFERENCIA SECUNDARIA CARLOS GUIMARÃES	01	
ESF	123	117 HABILITADOS
EABP	01	EABP III – CRF
EAB	02	
ESB	29	
EACS	11	
NASF-AB	06	
ACADEMIA DA SAÚDE	01	
PROGRAMA MELHOR EM CASA/EMAD	03	
PROGRAMA MELHOR EM CASA/EMAP	01	
UPA	04	
U/E	03	
SAMU	01	2 USB 1 USA
CAPS III	01	
CAPS INFANTO JUVENIL	01	
SAE/CTA	01	
UDME	01	
HOSPITAL CELSO LEÃO	01	FUNCIONANDO A PARTE AMBULATORIAL



Prefeitura Municipal de Ananindeua
Secretaria Municipal de Saúde
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE (UBS); ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA (ESF); EQUIPE DE ATENÇÃO BÁSICA PRISIONAL (EABP); EQUIPE DE ATENÇÃO BÁSICA (EAB); EQUIPE DE SAÚDE BUCAL (ESB); ESTRATÉGIA DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE (EACS), NÚCLEO AMPLIADO DE ATENÇÃO A SAÚDE DA FAMÍLIA (NASF-AB); EQUIPES MULTIPROFISSIONAIS DE ATENÇÃO DOMICILIAR (EMAD); EQUIPES MULTIPROFISSIONAIS DE APOIO (EMAP); UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA); CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL(CAPS); URGÊNCIA E EMERGÊNCIA(U/E); SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA ESPECIALIZADA/ CENTRO DE TESTAGEM E ACOMSELHAMENTO(SAE/CTA); SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA (SAMU); UNIDADE DESPENSADORA DE MEDICAMENTOS ESPECIALIZADOS(UDME).

REDE DE SERVIÇOS DE SAÚDE ATENÇÃO ESPECIALIZADA
AGENDAMENTO VIA SISREG

PÓLO SANITÁRIO	CNES	UBS	ESPECIALIDADE	MÉDICO
P O L O I 1UBS: 10 2EACS: 05 3ESF: 33* 4NASF: 01 5EMAD:01 6EMAP: 01 *01 falta cadastro JK	2328852	UBS AGUAS LINDAS Rua Osvaldo Cruz s/nº - Águas Lindas, CEP 67118-270	GINECOLOGISTA	ANDERSON SIDNEY VALE DA SILVA
				MAURICIO BATISTA LIMA
			NUTRICIONISTA	ELLEN PAULINA DA SILVA BEGOT
			DERMATOLOGISTA	ANA CRISTINA MOUTINHO ATAIDE
			GERIATRA	EVANILDA LINS MARTINS
			PNEUMOLOGISTA	MARIA DE FATIMA HOUAT DE SOUZA
			ORTOPEDISTA	JOAO MARCIO VIEIRA MONTEIRO
			CIRURGIÃO-GERAL	PAULO HENRIQUE
				ATAÍDE PEREIRA
	UROLOGISTA	PAULO ALEXANDRE E SILVA VIANA		
		RAIMUNDO JOSE SOUZA DE CASTRO		
	GASTROENTEROLOGISTA	ROGER BARATA ATAIDE		
	2328631	UBS GUANABARA Rua Olinto Meira s/nº - Guanabara, CEP 67010-210	DERMATOLOGIAUROLOGIA	SILVANA MARIA SAMPAIO
			GINECO-OBSTETRA	CLAUDIO REIS
			ORTOPODISTA	ISNAR FERREIRA JR
			UROLOGIA	LUIS DUARTE PINTO
	2328690	UBS ANANINDEUA Rua Cláudio Sanders, s/nº - Centro, CEP 67030-325	GINECOLOGIA	CLAUDIO REIS
GASTROENTEROLOGISTA			KLEBERWAL FARIAS	
NUTRICIONISTA			LUCIANA FIGUEIRA	
2328860	UBS JÚLIA SEFFER Conjunto Julia Seffer, esquina da Rua 11 – Águas Brancas – CEP 67020-490	DERMATOLOGISTA	SUZIANE OLIVEIRA	
		NEUROLOGISTA	THAIS FERREIRA	



Prefeitura Municipal de Ananindeua
Secretaria Municipal de Saúde
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PÓLO SANITÁRIO	CNES	UBS	ESPECIALIDADE	MÉDICO
PÓLO II 1UBS: 09 2EACS: 00 3ESF: 19 EMAD: 01 NASF: 01	3561623	UBS DISTRITO INDUSTRIAL Primeira Rua Rural s/nº, Distrito Industrial, CEP 67095-490, Fone: 3255-2012	GINECO-OBSTÉTRA	SEM ESSE PROFISSIONAL
			DERMATOLOGIA	ANA THAIS MOUTINHO
				MARIA ELOISA SOARES
			ENDOCRINOLOGIA	ADRIANA LIMA
			GASTROENTEROLOGIA	PAULO SOARES
			NEUROLOGIA	SATOMI FUJIHARA
			NUTRICIONISTA	SEM ESSE PROFISSIONAL
			ORTOPEDIA	DOUGLAS NETO
				PAULO KOYMA

REDE DE SERVIÇOS DE SAÚDE ATENÇÃO ESPECIALIZADA
AGENDAMENTO VIA SISREG

PÓLO SANITÁRIO	CNES	UBS	ESPECIALIDADE	MÉDICO
PÓLO III 1UBS: 08 2EACS: 02 3ESF: 16 EMAD: 01 NASF: 01	2615002	UBS PAAR Conjunto PAAR, Avenida Rio Solimões s/nº, Coqueiro, CEP 67145-655	ANGIOLOGIA	SALIM NETO
			CARDIOLOGIA	JADIEL LUZ
			DERMATOLOGIA	LETICIA MESQUISA
				SUSIANE SOUSA
			ENDOCRINOLOGIA	LEANDRO NASCIMENTO
			ALERGISTA	CAROLINA
			GINECOLOGIA	
			ORTOPEDIA	ALBERTO SILVA
				BENJAMIN
PAULO VILAÇA				

PÓLO SANITÁRIO	CNES	UBS	ESPECIALIDADE	MÉDICO
PÓLO	7447930	HOSPITAL INFANTIL DR. CELSO LEÃO/AMBULATÓRIO CN VI, WE 72, coqueiro CEP: 67.140-000	NEUROPEDIATRA	
			PEDIATRIA	NIEDJA FERREIRA MARTINS
			NUTRICIONISTA	TATIANA MONTEIRO TEIXEIRA
			DERMATOLOGISTA	MARILIA LEITE SOARES
			OTORRINOPEDIATRA	CYNTIA NASCIMENTO
			ANESTESISTA	JOSE LUIZ DOS SATOS CAVALCANTE
				JURACY B. COSTA



Prefeitura Municipal de Ananindeua
Secretaria Municipal de Saúde
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

¹ UBS: 17 ² EACS: 03 ³ ESF: 30			CIRURGIÃO-PEDIATRA	JOSE MARIA DE CASTRO MIRANDA ANTONIO LINDOMAR FERNANDES
			CIRURGIÃO-GASTRICO	RAFAEL MARTINS DA COSTA
EMAD: 01 EMAP: 01 NASF: 02	2328801	UBS CN IV Cidade Nova IV WE 41, Coqueiro CEP 67000-000	OTORRINO	LORENA GONSALVES ROGRI
			DERMATOLOGIA	ADBIANE BARROS
			ORTOPEDIA	ALCEMIR PAIXÃO C. PALHETA
			GINECOLOGISTA	ANTONIO CLAUDIO FONSECA
				VANIA CELIA MELO SEABRA

			GINECOLIA OBSTETRICIA	FRANCISCO JOSÉ SAMPAIO
			NUTRICIONISTA	ELIANE MESQUITA DESOUSA
2328887		UBS CN VIII (Sede Própria) Cidade Nova VIII WE 53, s/nº, Coqueiro - CEP 67000-000	GASTROENTEROLOGIA	ALEXANDRE LOBATO KLEBERWAL FARIAS
			ACUMPULTURA	JULIANA FARIAS
			CLINICA MÉDICA	EMILE
			ORTOPODISTA	AMANDA LEAL
			OTORRINOLARINGOLOGISTA	AUGUSTO DIAS
				HENDERSON CAVALCANTE
			PSICOLOGIA	ANDREZA RODRIGUES
				AMANDA GADELHO
				SIMONE BEGOT
			NUTRICIONISTA	CLAUDIA GISELLE NETO BARATA
			INFECTOLOGIA	CLEA BECHARA
			GINECOLOGIA	CARLOS A. CASTRO
				JOSÉ CARLOS
				MARIA CLAUDETE
				MARIA IOLETE
			NEUROLOGISTA	CELINA CARNICEIRO SEFFER
			UROLOGISTA	EDUARDO CARVALHO
				MARCUS VILAÇA
				GIL FLAVIO
				BERNARDO NASSER SEFFER
CARDIOLOGIA	ELIENE AYAN			
	FRANCISCO BESTEIRO			
	JOSE ANGELO RESQUE			
NEFROLOGIA	FERNANDO LEITÃO			
PEDIATRIA	ROSANGELA PRATAZANA			
	GELSON ALVES			
DERMATOLOGIA	HELIO HENRIQUE			
	MIRNA			
	GABRIELA AMIM			
PROCTOLOGIA	JOSENALDO SOUSA			
ENDOCRINOLOGIA	LIVIA SOUSA			
	SERGIO LUIZ			
PSIQUIATRA	MARCELO QUIN			
REUMATOLOGIA	MARCELO UCHOA			
MASTOLOGISTA	PAULO TORRES			



Prefeitura Municipal de Ananindeua
Secretaria Municipal de Saúde
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

				WELBER
			GERIATRA	SANDRA CAVALCANTE
			ODONTOLOGISTA	MARILIA THEODORICO ALESSANDRA GROT
			CIRURGIAO CABEÇA E PESCOÇO	MALCHER
			ANGIOLOGIA	WAGNER WANZELER ODIR RIBEIRO
			CIRURGIA GERAL	JURACY B. COSTA ANDRE LUIZ NELSON LIMA

PÓLO SANITÁRIO				
PÓLO V 1UBS: 15 2EACS: 01 3ESF: 25 NASF: 01	2328704	UBS JADERLÂNDIA Conj. Jaderlândia rua G, s/nº, Jaderlândia.CEP 67013-260	ORTOPEDISTA	SEM MÉDICO
			CARDIOLOGIA	CLOVIS BONA
			UROLOGIA	EDNEY SOUZA
			NEUROLOGIA	RAIMUNDO ALMADA
			ANGIOLOGIA	MURILO TEIXEIRA
			DERMATOLOGIA	CARLA P. DA SILVA
				RAFAELA
			GASTROENTEROLOGIA	JOSÉ EDIVAL JR
			MASTOLOGISTA	JONAS QUARESMA JR
			NUTRICIONISTA	LORENA ARAÚJO
			ORTOPEDISTA	MARCO ANTONIO SILVA
				OSVALDO PEREIRA
		3438260	UBS COQUEIRO Rodovia Mario Covas, s/nº - Coqueiro, CEP 67000-000 Fone: 3245-0481	

REDE DE SERVIÇOS CONVÊNIO AO SUS
AGENDAMENTO VIA SISREG

ESTABELECIMENTO	SERVIÇOS	PROFISSIONAIS
Hospital Anita Gerosa Localização Geográfica: Polo I	Cardiologia	Ana Carla Caverzan Guimaraes Rodrigues
	Dermatologia	Hadnaamsy Maia Vasconcelos
	Mastologia	Elias Jose Nascimento
	Densitometria Óssea	Walmir Sebastião Carneiro Neto
	Tomografia Computadorizado	
	Exames Ultrassonográficos	
	Exames Radiodiagnostico	
Hospital Camilo Salgado Localização Geográfica: Polo V	Eletroencefalograma em vigília	Dilvan Peres Machado Filho
	Tomografia computadorizada	Antonio Agnaldo Azevedo de Freitas
Hospital das Clinicas de Ananindeua Localização Geográfica: Polo I	Fisioterapeuta	Lilia Maria D. de Carvalho
	Fisioterapeuta	Marcus Augusto Mello da Silva
	Endoscopia digestiva Alta	Rafael Martins da costa
	Exame ultrassonográficos	Arturo Miguel Lages Gonçalves
	Exame Radiodiagnostico	Caetano aluizocassiano
	Oftalmologia	Monica Christine Ferreira Alves



Prefeitura Municipal de Ananindeua
Secretaria Municipal de Saúde
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Hospital Modelo Localização Geográfica: Polo IV	Densitometria Óssea	Bruno Alberto Falcão Pereira
	Exame radiodiagnostico	
	Mamografia bilateral	
	Mamografia unilateral	
	Exame Ultrassonográfico	Vania Lucia da costa Monteiro
	Ecocardiografia Transtoracica	Jose Espirito Santo C. Junior
	Teste ergométrico	Marcia Ryoko Ueoka Osternack
Hospital Santa Maria	Cirurgião geral	Walmir claudio da silva Fernades
	Eletrocardiograma	Ronaldo oliveira de almeida
	Endoscopia digestiva alta	Dennis Menezes bastos
	Exame ultrassonográfico	

	Exame Radiodiagnostico	Mauro Carvalho Vieira
	Mamografia bilateral	
Clinica de Olhos São Lucas	Oftalmologia	Hugo Laercio Azavedo da silva
	Oftalmologia	Luiz Marcelo Bayma Amorim
	Oftalmologia	Manoel Brito de Moraes
Clinica Dr Galileu	Oftalmologia	Anderson Fayal Lobo
	Oftalmologia	Galileu Zacarias Caldas de Moraes
	Oftalmologia	João Marcos Silva do Nascimento
	Oftalmologia	Lucas dos Santos da Mata Rezende



Prefeitura Municipal de Ananindeua
Secretaria Municipal de Saúde
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO II

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2020
(Processo Administrativo n.º 4631/2019)**

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Proposta de preços referente ao Pregão Eletrônico – SRP – nº 001/SESAU/2020.

Empresa:

CNPJ:

Inscrição Estadual:

Endereço:

Telefone _____, fax _____, e-mail _____

Representante:

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
01	Especificação, fabricante, marca, nome comercial, país de procedência.			
VALOR TOTAL				
Valor por extenso				

- a) Conta para pagamento: Banco: _____, Ag: _____, C/C _____
- b) Validade da Proposta: _____ dias (não inferior a 90 dias);
- c) Declaramos que nos preços estão inclusos todos os custos, tributos e despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto, não sendo considerados pleitos de acréscimos a esse ou a qualquer título posteriormente, observadas ainda as isenções previstas na legislação.
- d) Declaramos que cumpriremos todos os prazos estabelecidos no Edital de seus anexos.
- e) A garantia dos produtos é de:
- f) O prazo de entrega é de:
- g) Declaramos aceitação total e irrestrita às condições do presente Edital.

OBS: A empresa poderá utilizar o anexo II como modelo para a proposta de preços, devendo apresentar a especificação de cada item detalhadamente.

Local e data

Assinatura e carimbo (representante legal da empresa)



Prefeitura Municipal de Ananindeua
Secretaria Municipal de Saúde
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO III- MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO COMPARECIMENTO A VISITA TÉCNICA

A
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Secretaria Municipal de Saúde de Ananindeua
Referência: Pregão Eletrônico-SRP Nº. 001/2020.

Prezado(a) Senhor(a),

(RAZÃO SOCIAL), sediada à **(ENDEREÇO COMPLETO)**, inscrita no CNPJ/MF **sob o nº (Nº DO CNPJ)**. Declaramos para fins de participação no Processo Licitatório **Pregão Eletrônico nº 001/2020**, que não realizamos a visita técnica ao local onde estão localizados os equipamentos, referentes a ampliação da UBS e U/E Águas Lindas, no Município de Ananindeua, estado do Pará, e assumimos toda a responsabilidade pela ausência.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Data: --/ --/ --

Atenciosamente,

Assinatura do Representante Legal e carimbo da empresa



ANEXO IV - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2020 (Processo Administrativo n.º 4631/2019)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº

A Prefeitura Municipal de Ananindeua, através da Secretaria Municipal de Saúde, sito à Rodovia BR 316, Km 08, Rua Luís Cavalcante, nº 411-B, Centro, Município de Ananindeua/Pará, inscrita no CNPJ nº 11.941.767/0001-31, neste ato representada por seu Secretário Paulo Saint Jean Trindade Campos, nomeado pelo Exmo. Prefeito do Município de Ananindeua, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, doravante denominada SESAU e a Empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº, Inscrição Estadual nº, com sede na, neste ato representada pelo Sr(a) (nacionalidade, estado civil, profissão), portador(a) do RG nº e do CPF/MF nº, residente e domiciliado(a) na, na cidade de, doravante denominada COMPROMITENTE FORNECEDOR, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 001/SESAU/2020, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes nos termos estabelecidos pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal nº 10.024/2019, do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Decreto Federal nº 9.488, de 31 de agosto de 2018, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 11 de outubro de 2010, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 3, de 20 de abril de 2017, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 3, de 26 de abril de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, Decreto Municipal nº 4.880/2005, Decreto Municipal nº 11.698/2009 e subsidiariamente pela Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993 e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto da presente licitação o Registro de Preço para a futura e eventual contratação de empresa para realizar serviços de manutenção preventiva e corretiva, com reposição de peças, para os equipamentos odontológicos, laboratorial e médico hospitalar da SESAU/PMA, conforme quantidades e especificações constantes no **Anexo I** são estimativas, não se obrigando a administração pela contratação na sua totalidade com atendimento na rede de saúde do município de Ananindeua.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)						
	Especificação	Marca	Fabricante	Unidade	Quantidade	Valor Un	Prazo validade
X							

3. VALIDADE DA ATA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.



4. REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

4.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.3. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.3.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.4.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.4.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.6. O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.6.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.6.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.6.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4.6.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

4.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.6.1, 5.6.2 e 5.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.8.1. por razão de interesse público; ou

4.8.2. a pedido do fornecedor.

5. CONDIÇÕES GERAIS

5.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

5.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

5.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os materiais com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014, no que couber.

5.4. Os preços referidos nesta Cláusula incluem todos os insumos, impostos, taxas, fretes, que incidam sobre a transação, na forma do item 11.3.3 do Edital de Pregão Eletrônico SRP nº 001/2020/SESAU.

5.5. Em toda Nota de Empenho decorrente desta Ata, serão observadas as cláusulas e condições do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 001/2020/SESAU, que integra o presente instrumento como se nele transcrito estivesse.

5.6. É de exclusiva responsabilidade da(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata de Registro de Preços a forma de aquisição dos produtos, conforme regras estabelecidas no



Prefeitura Municipal de Ananindeua
Secretaria Municipal de Saúde
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Edital, não podendo, entretanto, modificar as especificações constantes no Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 001/2020/SESAU, salvo se expressamente autorizado, em documento Aditivo a esta Ata.

5.7. Os pagamentos relativos a aquisição dos produtos ou à prestação dos serviços serão realizados pelo Fundo Municipal de Saúde através de crédito em conta corrente da empresa detentora, conforme notas de empenho.

5.8. A detentora da presente Ata de Registro de Preços está obrigada a atender todas as solicitações efetuadas pelos órgãos participantes, bem como aqueles que venham a participar durante seu período de vigência.

O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora assumidas, sujeitará a(s) detentora(s) às sanções previstas na legislação vigente e no Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 001/2020/SESAU, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

5.9. A detentora assume, como exclusivamente seu, os riscos e as despesas decorrentes dos serviços e fornecimentos, material, mão de obra, aparelhos, veículos e equipamentos necessários à boa e perfeita execução do objeto desta Ata.

5.10. O município de Ananindeua não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela(s) detentora(s) com terceiros, bem como por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, decorrentes da execução da presente Ata de Registro de Preços.

5.11. A detentora manterá, durante toda a vigência desta Ata, as condições de habilitação e qualificação que lhes foram exigidas na licitação.

5.12. Fica eleito o Foro da cidade de Ananindeua, Pará, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões que porventura surgirem na execução da presente Ata de Registro de Preços.

Ananindeua - PA, _____ de _____ de 2020.

Secretária Municipal de Saúde
CONTRATANTE

CONTRATADA



ANEXO V - MINUTA DE TERMO DE CONTRATO DE COMPRA

MINUTA

CONTRATO Nº ____/2020 QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE ANANINDEUA, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANANINDEUA/F.M.S E DE OUTRO A EMPRESA _____.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE ANANINDEUA**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Av. Magalhães Barata, nº. 1515, Centro, Ananindeua, Pará, inscrita no CNPJ sob o n. 05.058.441/0001-68, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANANINDEUA CNPJ: 11.941.767/0001-31 / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CNPJ: 11.948.192/0001-89**, com sede neste Município de Ananindeua, Estado do Pará, localizada na Rodovia BR 316, KM 08, Rua Luís Cavalcante 411B, Centro, CEP: 66033-000, neste ato, representada pelo Secretário Municipal da Saúde, **Dr. PAULO SAINT JEAN TRINDADE CAMPOS**, Enfermeiro, portador da cédula de identidade nº 2351223 PC/PA, inscrito no CPF/MF sob nº 043.918.697-80, residente e domiciliado na Rodovia Augusto Montenegro, Km 08 nº 200, Torre 01, apto 706, Coqueiro, CEP 66.823.010 – Belém/PA, a seguir denominada **CONTRATANTE**, e a empresa _____, neste ato, representada por **(REPRESENTANTE LEGAL)**, doravante denominada por **CONTRATADA**, têm ajustadas o presente Contrato, que se regerá pela legislação específica aplicável, tudo em consonância ao **PROCESSO nº. 4631/2019 SESAU**, Certame Licitatório na Modalidade _____ nº. _____. **PMA.SESAU**, regendo se pelas disposições da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, da Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 789/2013, Decretos Municipais nº 11.698/2009 e 15.425/2013 e suas alterações posteriores, e demais dispositivos legais o Decreto Municipal competente, que regulamentou o Pregão no município de Ananindeua, mediante as cláusulas e condições que reciprocamente se outorgam e se obrigam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de manutenção preventiva e corretiva, com reposição de peças, para os equipamentos odontológicos, laboratorial e médico hospitalar da REDE municipal de Saúde de Ananindeua, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO: A **CONTRATANTE** pagará pelo fornecimento do objeto discriminado na Cláusula Primeira o **valor de R\$ _____**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os pagamentos serão efetuados em até 30(trinta) dias de cada mês, comprovados com a emissão de nota fiscal e ou Fatura/recibo, especificando o objeto do contrato, correspondente ao período de execução do serviço prestado e devidamente atestado pelo fiscal do contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Em caso de irregularidade(s) na execução dos fornecimentos e/ou na documentação fiscal, o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

PARÁGRAFO TERCEIRO: Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

CLÁUSULA TERCEIRA– DA VIGÊNCIA: O contrato terá vigência, a contar da data de sua assinatura, pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais períodos, observado o limite de 60 (sessenta) meses, conforme disposto no inciso II, do art. 57, da Lei Federal nº 8.66/93, por meio de Termo Aditivo, por acordo entre as partes, devidamente justificado, e desde que não haja manifestação em contrário das partes.



Prefeitura Municipal de Ananindeua
Secretaria Municipal de Saúde
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE: Para garantir o cumprimento do presente Contrato, a CONTRATANTE se obriga a:

- A) Acompanhar a assiduidade dos fornecimentos objeto desta contratação pela contratada, reservando-se o direito de vetar a utilização dos mesmos quando não atender as exigências;
- B) Comunicar a Contratada sobre qualquer irregularidade encontrada na execução do fornecimento;
- C) Emitir a Nota de Empenho, com todas as informações necessárias, em favor da **CONTRATADA**;
- D) Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato, com base nas disposições estabelecidas no Termo de Referência, e ainda, em consonância com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;
- E) Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o fornecimento;
- F) Encaminhar à **CONTRATADA** a **Ordem de fornecimento** com todas as informações necessárias para a prestação do fornecimento;
- G) Acompanhar, controlar e avaliar o fornecimento do objeto através da unidade responsável por esta atribuição;
- H) Prestar à **CONTRATADA**, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias ao fornecimento do objeto;
- I) Atestar as NF/faturas correspondentes ao fornecimento do objeto, por intermédio do servidor competente;
- J) Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas, em cláusulas contratuais, desde que não haja nenhuma pendência técnica;
- K) Aplicar à **CONTRATADA** as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis;
- L) Comunicar à **CONTRATADA** quaisquer irregularidades encontradas no fornecimento do objeto;
- M) Fiscalizar a execução do contrato, por meio de representante da Administração especialmente designado, _____, _____, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- N) Proporcionar as melhores condições possíveis à execução do contrato;
- O) Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto em desacordo com o contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: Para garantir o cumprimento do presente Contrato, a CONTRATADA se obriga a:

- A) pelos danos causados diretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste **CONTRATO**, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela **CONTRATANTE**;
- B) pelos encargos trabalhistas, fiscais, comerciais e previdenciários resultantes da execução deste **CONTRATO**, não transferindo à **CONTRATANTE**, em caso de inadimplência da **CONTRATADA**, com referência a esses encargos, a responsabilidade por seu pagamento, nem podendo onerar o objeto deste **CONTRATO**.
- C) Informar à **CONTRATANTE** quaisquer impedimentos se houver, que lhe impeçam de contratar com a Administração Pública - observando o princípio da boa-fé, que norteia os contratos e os procedimentos penais aplicáveis aos casos de prestação de informações falsas – antes da assinatura do presente instrumento contratual;
- D) Manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições e qualificações exigidas na licitação;
- E) Promover a execução do fornecimento dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulares aplicáveis e as recomendações aceitas pela boa técnica;
- F) Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela **CONTRATANTE**;
- G) Adotar medidas para a prestação do fornecimento dos objetos solicitados, observando todas as condições e especificações aprovadas pela **CONTRATANTE**;



Prefeitura Municipal de Ananindeua
Secretaria Municipal de Saúde
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- H) Encaminhar à **CONTRATANTE** a Nota Fiscal/Fatura correspondente ao serviço/fornecimento prestado, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a execução.
- I) Indicar formalmente, quando da assinatura do contrato, preposto que tenha capacidade gerencial para tratar de todos os assuntos previstos neste Termo de Referência e no instrumento contratual correspondente, sem implicar em ônus para o contratante, constando o nome completo do preposto, número de CPF, número do documento de identidade, números dos telefones e e-mails para contatos;
- J) Atender prontamente todas as solicitações da Secretaria de Saúde de Ananindeua previstas no Edital, no Termo de Referência e outras estabelecidas no Contrato.
- K) A licitante vencedora fica obrigada a manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação, conforme inciso XIII, art. 55, da Lei nº 8.666/1993.
- L) Na hipótese do inadimplemento do item anterior, a contratada será notificada, no prazo definido pela Secretaria de Saúde, para regularizar a situação, sob pena de rescisão do Contrato (Arts. 78, inciso I e 87, da Lei nº 8.666/1993), além das penalidades previstas no Edital, no Termo de Referência, no Instrumento do Contrato e na Lei
- M) A licitante vencedora se obriga a manter sempre atualizados os seus dados cadastrais, alteração da constituição social ou do estatuto, conforme o caso, principalmente em caso de modificação de endereço, sob pena de infração contratual.
- N) Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital, e no Termo de Referência e outras previstas no Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO DO FORNECIMENTO: A CONTRATANTE deverá fornecer o objeto de acordo com as presentes cláusulas contratuais, especificações e recomendações do Termo de Referência insertos nos autos do processo nº 4631/2019.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos orçamentários e financeiros necessários ao atendimento do pagamento das obrigações decorrentes desta licitação estão alocados da seguinte forma:

Funcional Programática:

Fonte:

Elemento de Despesa:

Valor:

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES E MULTAS: Pela inexecução total ou parcial do objeto do presente contrato, aferida pela CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA as seguintes sanções, nos termos do art. 87 e demais dispositivos, da Lei 8666/93:

A) Advertência;

B) Multa de 2% sobre o valor global do contrato;

C) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento em contratar com PMA (Prefeitura Municipal de Ananindeua), em prazo regido pela legislação vigente;

D) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Município de Ananindeua, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a CONTRATANTE;

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO: Este contrato poderá ser rescindido de acordo com os arts. 77 e 79, da Lei Federal nº 8.666/93, bem como nas hipóteses previstas nos autos do procedimento Licitatório nº _____.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A rescisão deste contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO: O presente Contrato será publicado no Diário Oficial do Estado ou no Diário Oficial do Município no prazo de 10 (dez) dias a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO: Fica eleito o Foro de Ananindeua, para dirimir quaisquer controvérsias relativas a este Contrato.



Prefeitura Municipal de Ananindeua
Secretaria Municipal de Saúde
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

E, por estarem assim justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, abaixo nomeadas para todos os efeitos legais.

Ananindeua-PA, _____ de _____ de 2020.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANANINDEUA
CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome:

RG:.....

CPF/MF:.....

Nome:

RG:.....

CPF/MF:.....



Prefeitura Municipal de Ananindeua
Secretaria Municipal de Saúde
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO VI

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NA EMENDA
CONSTITUCIONAL ESTADUAL Nº 42/2008**

(Nome da empresa) _____,
CNPJ nº _____, sediada
(endereço completo) _____, declara, sob as
penas da Lei, que :

() Possui no quadro de empregados um percentual mínimo de 5% (cinco por cento) de
pessoas com deficiência;

() Possui em seu quadro menos de 20 (vinte) funcionários.

Cidade - UF, _____ de _____ de 2020.

(nome e número da identidade do declarante)



Prefeitura Municipal de Ananindeua
Secretaria Municipal de Saúde
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO VII

(MODELO)

DECLARAÇÃO DE VÍNCULO, NOS TERMOS DO INCISO III DO ART. 9º

DA LEI FEDERAL 8.666/93

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA) _____, CNPJ/MF n.º _____, sediada (endereço completo) _____, declara, sob as penas da lei, de que entre os dirigentes, diretores, sócios, responsáveis ou empregados da empresa não há dirigente ou servidor da Secretaria Municipal de Saúde de Ananindeua – SESAU.

Local, data.

Assinatura do Representante Legal